



BIO

ANO XLVIII

Nº 1571

20 DE SETEMBRO
DE 2019

EDIÇÃO ONLINE

Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios



Prefeitura de
TRÊS RIOS
De mãos dadas com você!

www.tresrios.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

JOSIMAR SALLES

PREFEITO

ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS

VICE-PREFEITO (ACUMULA INTERINAMENTE SAAETRI)

HÉLIDA SIQUEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

RICARDO ROCHA
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FREDERICO CASTRO
DIRETOR CODETRI

AROLDI LIMA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

VALESCA T. P. GOMES JARDIM
PROCURADORA GERAL

ALICE SILVA PEREIRA HAGGE
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
E AGRICULTURA

MARTA G. NASSER
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA
URBANA E PROJETOS

PAULO TAVARES DA SILVA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DIÓGENES BORSATO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

CELSO JACOB FILHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
(ACUMULA INTERINAMENTE
CULTURA E TURISMO)

ELDER DE MATTOS ÁZARA
SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
(ACUMULA INTERINAMENTE,
IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

SÉRGIO FERREIRA GOMES
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
(ACUMULA INTERINAMENTE INTEGRAÇÃO
GOVERNAMENTAL, COMUNICAÇÃO
E ORDEM PÚBLICA)

ALESSANDRA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

IGOR BASTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA
E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

FRANCISCO CARLOS GAMA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

BIO - BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - TEL.: 24 2251 7400
EDIÇÃO ONLINE - www.tresrios.rj.gov.br

UPA 24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

SAÚDE É PRIORIDADE

APÓS 10 ANOS
a reforma começou.



PUBLICAÇÕESSecretaria de Gestão Pública e
Compras Governamentais

MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS
SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO: 20/09/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM
FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93

PROCESSO Nº 8017/2019

OBJETO: Prestação de serviço gráfico.

FORNECEDOR: Criativa PR Comércio e Serviços EIRELI, CNPJ:
20.776.230/0001-54

VALOR GLOBAL: R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco
reais)

DATA: 04/06/2019

Aroldo Christovam de Lima – Secretário de Transporte

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM
FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93

PROCESSO Nº 5275/2019

OBJETO: Aquisição de material descartável

FORNECEDOR: Acepel Comércio de Alimentos Trirriense Ltda.,
CNPJ: 10.881.034/0001-96

VALOR GLOBAL: R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais)

DATA: 23/08/2019

Sérgio Ferreira Gomes – Secretário de Governo e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045- 1/2019

PROCESSO Nº 2577/2019-3408/2019-4854/2019-1595/2019-
3411/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informativa e de
Eletrodomésticos

LICITANTE VENCEDOR: Infonew Informática Ltda., CNPJ nº
16.779.286/0001-95

VALOR GLOBAL: R\$ 27.987,00 (vinte e sete mil, novecentos e
oitenta e sete reais)

DATA: 27/08/2019

Paulo Tavares da Silva - Secretário de Fazenda, da MPE e do
Empreendedor

Getúlio Oliveira – Secretário de Controle Interno

Valesca Teixeira Paulino G. Jardim – Procuradora Geral do
Município

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049-1/2019

PROCESSO Nº 9357/2019

OBJETO: Aquisição de Materiais para fanfarras das Unidades da
Rede Municipal de Ensino que irão participar do Desfile Cívico de 7
de setembro.

LICITANTES VENCEDORES: Magazin Paris Vida ao Vivo Ltda
EPP, CNPJ nº 32.303.349/0001-99 – R\$ 266,00 (duzentos e
sessenta e seis reais); Fluscop Comércio e Serviços de
Equipamentos EIRELLI EPP, CNPJ nº 13.790.125/0001-04 – R\$
38.150,56 (trinta e oito mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e
seis centavos)

DATA: 25/07/2019

Hélida M. de Medeiros Siqueira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060-1/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 10245/2019

OBJETO: Aquisição de Lanches para os Alunos da Rede Municipal
de Ensino com vistas a Atender as Demandas do Desfile Cívico de
07 de Setembro.

PUBLICAÇÕESSecretaria de Gestão Pública e
Compras Governamentais**MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS**SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

LICITANTES VENCEDORES: CF Comércio De Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ nº 22.500.820/0001-85 – R\$ 4.095,00 (quatro mil, noventa e cinco reais); JJ Comércio De Alimentos Trirriense EIRELLI – EPP, CNPJ nº 28.365.951/0001-83 – R\$ 2.467,50 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); Silveira MP Comercio E Serviços Ltda. ME, CNPJ nº 14.935.828/0001-46 – R\$ 4.914,00 (quatro mil, novecentos e quatorze reais).

DATA: 01/08/2019

Hélida M. de Medeiros Siqueira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063-1/2019 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 9572/2019

OBJETO: Aquisição de tinta para demarcação viária

LICITANTE VENCEDOR: Sale Service Industria Comercio e Serviços de Sinalização Viária Ltda., CNPJ sob o nº 00.304.942/0001-63

DATA: 16/08/2019

Aroldo Christovam de Lima – Secretário de Transporte

TERMO ADITIVO Nº 029/19-001 – Omissão no BIO de 10/08/2019

CONTRATO Nº 029/2019

CONTRATADA: San Construtora e Incorporações EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Execução da obra de reforma da sede da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Três Rios/RJ, situada na Avenida Tenente Enéas Torno, Bairro Nova Niterói, Três Rios/RJ.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial contratual por mais 01 (um) mês a partir de 10/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido no valor contratual a importância de R\$ 19.090,85 (dezenove mil, noventa reais e oitenta e cinco centavos), decorrente de ajuste do projeto, passando o valor global contratual para R\$ 94.662,68 (noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 05/08/2019

TERMO ADITIVO 029/18-001

CONTRATO Nº 029/2018

CONTRATADA: Bradok Soluções Corporativas Ltda. – EPP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de impressão com fornecimento de equipamentos e insumos (inclusive papel e etiquetas), peças de reposição, prestação de serviço de suporte e manutenção, incluindo a disponibilização de sistema de gerenciamento e bilhetagem da solução instalada.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por mais 12 (doze) meses a partir de 03/09/2019 a 02/09/2020.

DATA: 02/09/2019

TERMO ADITIVO Nº 029/19-002

CONTRATO Nº 029/2019

CONTRATADA: San Construtora e Incorporações EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Execução da obra de reforma da sede da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Três Rios/RJ, situada na Avenida Tenente Enéas Torno, Bairro Nova Niterói, Três Rios/RJ.

PUBLICAÇÕESSecretaria de Gestão Pública e
Compras GovernamentaisMUNICÍPIO DE
TRÊS RIOSSECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial contratual por mais 01 (um) mês a partir de 10/09/2019.

DATA: 09/09/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063-1/2019

PROCESSOS Nº 9572/2019

EMPRESA DETENTORA: Sale Service Industria Comercio e Serviços de Sinalização Viária Ltda., CNPJ sob o nº 00.304.942/0001-63

OBJETO: Aquisição de tinta para demarcação viária.

VIGÊNCIA: 16/08/2019 a 15/08/2020

ITEM	PRODUTO\DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	119808-TINTA PARA DEMARCACAO VIARIA COR AMARELA 18 LITROS	UNID	300	SALECRIL	R\$ 187,95
2	119809-TINTA PARA DEMARCACAO VIARIA COR BRANCA 18 LITROS	UNID	300	SALECRIL	R\$ 187,95
3	121001-TINTA PARA DEMARCACAO VIARIA COR AZUL 18 LITROS	UNID	180	SALECRIL	R\$ 187,95

PUBLICAÇÕES

JARI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Praça São Sebastião, nº 81, Centro. CEP: 25.804-80 Três Rios- RJ
Tel.: (24) 22517400 ramal: 226, email: jari@tresrios.rj.gov.br

Três Rios, 19 de setembro de 2019

A **JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações**, por seu Presidente, Dr. Carlos Alberto Monteiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunicou a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) que se(s) process(o) fora(m) julgad(o) e que teve o(s) seguinte(s) resultado(s):

660	/ 2019	LEILA HELENA AZARA MACHADO	DEFERIDO
557	/ 2019	VINICIUS GALGANI FERRARI (REAL INFRATOR)	INDEFERIDO
674	/ 2019	VANESSA CRISTINA COELHO	INDEFERIDO
719	/ 2019	NIULEN HENRIQUE KOPKE LIMA	INDEFERIDO
766	/ 2018	LUDMILA BARRETO SEIXAS	INDEFERIDO
533	/ 2019	JOSE NASSER	INDEFERIDO
554	/ 2019	JANDERSON DIAS DA COSTA	INDEFERIDO
516	/ 2019	IURI REVIERE ROCHA (REAL INFRATOR)	INDEFERIDO
721	/ 2019	DALVA LEMOS DA SILVA	INDEFERIDO

PUBLICAÇÕES

SAAETRI



SAAETRI

Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de Três Rios

RESOLUÇÃO SAAETRI Nº 927/2019

**PRORROGA o prazo de atuação
da Comissão instituída pela
Resolução nº 912/2019.**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.995/2014,

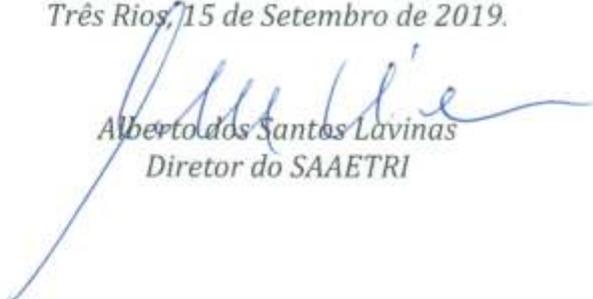
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 06 (seis) meses o prazo de atuação da Comissão Permanente de Licitação e respectiva equipe suplente.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 0912/2019;

Art. 3º - Esta resolução, que pode ser renovada por igual período, entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 15 de Setembro de 2019.


Alberto dos Santos Lavinias
Diretor do SAAETRI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua Quatorze de Dezembro, nº 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210
Tel.: (24) 2251-6950

PUBLICAÇÕES

MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura torna público que fora emitida o Documento de Averbação nº 004/2019 para empresa SOLA CONSTRUTORA LTDA, com base no processo administrativo nº 11097/2019, para o seguinte endereço: Rua Alif Nasser, s/n, Santa Cecília – Três Rios.

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura torna público que fora emitida o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA -TAC** para empresa **PETROVILA TRIRRIENSE LTDA**, com base no processo administrativo nº 0410/2019, para o seguinte endereço: Rua Professor Moreira, Nº 367, Vila Isabel – Três Rios.

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura torna público que fora emitida a **Autorização Ambiental** nº 002/2019 para empresa **PETROVILA TRIRRIENSE LTDA**, com base no processo administrativo nº 0410/2019, para o seguinte endereço: Rua Professor Moreira, Nº 367, Vila Isabel – Três Rios.

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura torna público que fora emitida a Licença de Operação nº 01/2019 para empresa ECOMASTER-RIO INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA, com base no processo administrativo nº 13011/2017, para o seguinte endereço: Rua São João, Nº 07, Galpão 02, Santa Terezinha – Três Rios.

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura torna público que fora emitida o Documento de Averbação nº 003/2019 para SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO, com base no processo administrativo nº 17615/2018, para o seguinte endereço: Rua Antero do Fonseca, s/n, Quadra da Jaqueira – Três Rios.

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura torna público que fora emitida a Certidão Ambiental para empresa ALPHA CORDOARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com base no processo administrativo nº 012/2019, para o seguinte endereço: Rua São João Batista, Sobrado, Nº 23, Caixa D'Água – Três Rios.

PUBLICAÇÕES

MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura torna público que fora emitida a Licença de Instalação nº 002/2019 para empresa VIA CASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, com base no processo administrativo nº 3392/2019, para o seguinte endereço: Av. Odilon Gomes Assumpção, Lote 40, S/N, Barrinha – Três Rios.

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura torna público que fora emitida a Licença de Operação nº 010/2019 para empresa INDÚSTRIA KODATO & KODATO LIMITADA, com base no processo administrativo nº 16031/2018, para o seguinte endereço: Rua Arthur Sebastião Toletto Ribas, Nº 1124 – 1112A, Cantagalo – Três Rios.

PUBLICAÇÕES

EDUCAÇÃO

36

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Três Rios, contando com a presença do Presidente Wilson Fernandes, da Vice-Presidente Roseli Domingos Lima Cordeiro, da Assessora Técnica Andréa Stefani Montes, da Secretária Geral Lenita do Espírito Santo Simas e dos seguintes conselheiros: Eliane Alves Esteves, Iasmim Henrique Dias, Marinete da Silva Bernardes e Valdete de Souza Alves. O Presidente declarou aberta a reunião e passou a palavra para a Secretária Lenita para que esta relatasse o ocorrido no dia anterior. A Secretária disse que ela, juntamente com as conselheiras Andréa, Marinete e Sandra, se reuniram para preparar o Encontro da EJA que estava agendado pelo CME para o dia 11 de julho. Depois de tudo preparado foram até a Secretária de Educação, Professora Héliida Mendes de Medeiros Siqueira, para falar da parceria com a SME e comunicar a nova data. Na oportunidade a Secretária fez algumas considerações contrárias à mudança de audiência pública para reunião com professores da EJA. Neste momento registra-se a chegada da Secretária Héliida na sala de reuniões. A Secretária tomou a palavra e iniciou sua fala dando a definição da palavra "audiência". Disse que não realizar a audiência pública será um retrocesso, uma perda de tempo. Disse que não se preocupa com possíveis manifestações de insatisfação por parte de professores ou alunos. Acrescentou que entende a preocupação dos Diretores das unidades que oferecem a EJA, porque embora o dia 11/07 seja letivo, efetivamente não há alunos. Mas disse entender também que cabe a cada um deles incentivar a participação das turmas. Declarou enfaticamente que é contra o cancelamento da audiência e que se o evento for apenas uma reunião com os professores deste segmento, não participará. Comunicou que como Secretária de Educação manterá a audiência pública com ou sem a parceria do Conselho Municipal de Educação. Complementando disse que os Diretores estão receosos por acharem que não conseguirão levar alunos ao evento, mesmo sendo dia letivo. O Presidente do CME disse que este Conselho compartilha dos mesmos objetivos da Secretaria de Educação, mas precisa realizar uma plenária para decidir se mantém ou não a parceria. Citou inclusive a necessidade da opinião do Presidente da Câmara da EJA. A Secretária de Educação retirou-se. A conselheira Roseli interrompeu para ratificar que todos os temas tratados pelo CME precisam ser votados. O Presidente Wilson ponderou que se a Secretária foi clara ao dizer que haverá audiência pública com ou sem a parceria do CME e diante disso, no seu entendimento o CME não é obrigado a participar. Aproveitou para declarar seu voto contra a participação do CME como parceiro na audiência pública. Ficou deliberado que outra reunião extraordinária será agendada para amanhã, dia 04/07/2019, às 16 horas, na SME, para ciência dos demais conselheiros e votação da manutenção ou não da parceria com a Secretaria de Educação na audiência pública da EJA. A reunião foi encerrada e eu, Lenita do Espírito Santo Simas, Secretária Geral do CME, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os presentes. Três Rios, 03 de julho de 2019. _____

PUBLICAÇÕES

EDUCAÇÃO

37

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Três Rios, contando com a presença do Presidente Wilson Fernandes, da Vice-Presidente Roseli Domingos Lima Cordeiro, da Assessora Técnica Andréa Stefani Montes, da Secretária Geral Lenita do Espírito Santo Simas e dos seguintes conselheiros: Eliane Alves Esteves, Iasmim Henrique Dias, Marinete da Silva Bernardes, Valdete de Souza Alves, Carlos Roberto Marinho, Deise Costa Silva Vieira e Elisabete Cristina Barros de Sá. O Presidente declarou aberta a reunião explicando que o objetivo desta é a tomada de decisão sobre a manutenção ou não do CME como parceiro da Secretaria Municipal de Educação na Audiência Pública da EJA, agendada para o dia 09/07/2019, no Teatro Celso Peçanha. Lembrou a seus pares do objetivo inicial do CME e relatou que na segunda-feira, dia 1º/07 teve reunião com a Assessora da Secretária de Educação, Professora Elisabete Cristina Barros de Sá, em companhia da Secretária Lenita e da conselheira Andréa, para informar que o Conselho Municipal de Educação não faria mais a audiência pública, pois até então todos os conselheiros estavam a favor de fazer um evento menor, como planejado inicialmente e de acordo com o desejo declarado pelos Diretores das escolas municipais que oferecem o segmento. Continuou fazendo breve relato do que foi dito pela Secretária de Educação na reunião extraordinária do dia anterior, dando ênfase na forma rude como falou que "faria a audiência pública com ou sem a parceria do CME" e demonstrou-se aborrecido com a forma desta colocação. A Vice-Presidente Roseli tomou a palavra para dizer que todos os assuntos tratados por este Conselho devem passar por votação. A Secretária do CME interrompeu para transmitir recado da Diretora Maria Helena, da Escola Municipal Guilhermina Guinle, que precisava saber como ficaria o dia letivo se não tivesse alunos no evento. O conselheiro Carlos Roberto, também Diretor da Escola Municipal Prefeito Samir Nasser, disse que a semana do evento é "morta" no sentido de que os alunos não comparecem. A conselheira Marinete concordou. O conselheiro continuou, acrescentando que se não houver uma proposta concreta de projeto e for apenas colocação de ideias, os professores vão se manifestar de forma agressiva e repetiu seu posicionamento das reuniões anteriores. A conselheira Andréa interrompeu para lembrar a todos que mesmo assim a Secretária Héliida mantém a proposta da audiência pública, convidando representante do SENAI para falar de possível curso profissionalizante no currículo da EJA e que o papel do Diretor é levar seus alunos, enfatizando que o que cabe ao CME agora é decidir se mantém ou não a parceria. A Vice Presidente Roseli disse que ela participará do evento, já que não é apenas conselheira, mas também uma das Coordenadoras da equipe da SME. O conselheiro Carlos Roberto apontou outro problema que dificultará a presença dos professores, que é a aula prática do curso de primeiros socorros oferecido pela própria Secretaria de Educação. A conselheira Marinete disse que um argumento para a ausência dos professores da EJA pode ser que por enquanto a EJA não está contemplada na BNCC. A seguir passou-se à votação e com sete votos a favor e dois contra ficou decidido que o Conselho Municipal de Educação manterá sua parceria com a Secretaria Municipal de Educação na Audiência Pública da EJA e irá compor a Mesa de Cerimônia, no dia 09/07/2019, a partir das 17h, no teatro Celso Peçanha. A conselheira Marinete disse que os objetivos da Secretaria de Educação e do CME são os

PUBLICAÇÕES
EDUCAÇÃO

38

mesmos e que a seu ver os dois devem unir forças em prol da EJA no município. A reunião foi encerrada e eu, Lenita do Espírito Santo Simas, Secretária Geral do CME, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os presentes. Três Rios, 04 de julho de 2019.

PUBLICAÇÕES

EDUCAÇÃO

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas e vinte minutos, na sala da Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação, realizou-se reunião extraordinária da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Três Rios, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Andréa Stefani, Roseli Domingos, Deise Vieira, Mônica Carias e Sandra Modesto. A presidente desta Câmara iniciou a reunião dando boas vindas a todos e passou o convite de Ezilma Teixeira para lançamento e noite de autógrafos do livro *Aprendendo Nossa Terra*, que acontecerá no dia dezoito de julho, às vinte horas e passou a palavra para a conselheira e assessora técnica Andréa, que relatou que o Presidente da Comissão de Justiça e Redação da Câmara de Vereadores de Três Rios, Vereador Luiz Alberto Barbosa encaminhou o ofício nº 043/2019, solicitando parecer sobre o Projeto de Lei que altera a Redação da Lei Municipal nº. 4425/2017. O Projeto de Lei foi lido e analisado, tendo a Lei nº 4425/2017 para comparação e, após debate, os conselheiros manifestaram aprovação quanto ao Projeto de Lei, somente destacando que o Art. 6º deve ter a seguinte redação: "*Fica alterado o artigo 17 o qual passará a vigor com a seguinte redação:*". Esgotado o tema, a Presidente da Câmara encerrou a reunião e eu, Andréa Stefani, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os presentes. Três Rios, 08 de julho de 2019. _____

PUBLICAÇÕES

EDUCAÇÃO

39

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na Secretaria Municipal de Educação, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Três Rios, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Ana Paula de Souza Rocha, Andréa Stefani Montes, Eliane Alves Esteves, Iasmim Henrique Dias, Maria de Fátima Martins de Almeida, Mônica Carias Amorim Gumiero, Roseli Domingos Lima Cordeiro, Sandra Helena Gomes Modesto de Oliveira e Virginia Maria de Figueiredo. Justificaram a ausência os Conselheiros: Carlos Roberto Marinho, Deise Costa Silva Vieira e Wilson Fernandes e a Secretária deste Conselho, Lenita do Espírito Santo Simas. A Vice-Presidente Roseli iniciou a reunião passando para os assuntos da pauta: 01. Assinatura das atas das reuniões ordinárias de 14/06/2019 e 28/06/2019 e da reunião da Comissão de Organização da Audiência Pública da EJA de 19/06/2019 que foram aprovadas sem ressalvas; As atas das reuniões extraordinárias dos dias 03/07/2019 e 04/07/2019 ainda não foram assinadas, pois decidiu-se que elas devem ser enviadas por e-mail para apreciação dos conselheiros e assinadas na próxima reunião. A ata da reunião extraordinária do dia 08/07/2019 também será enviada por e-mail e aprovada na próxima reunião. 02. Correspondências Recebidas. a) Leitura do Ofício 043/2019 da Comissão de Justiça e Redação da Câmara de Vereadores do Município de Três Rios. A assessora técnica Andréa disse que este ofício trata de solicitação de parecer sobre o Projeto de Lei para alteração da Lei nº 4425/2017 que trata do pleito consultivo para escolha de gestores municipais e que a Câmara de Planejamento, Legislação e Normas deste Conselho se reuniu em 08/07/2019 para estudo e ficou decidido que o parecer deve ser favorável, visto que as alterações são pertinentes. Desta forma, a plenária decidiu por enviar o parecer favorável à Câmara de Vereadores. Neste momento, Roseli repassou o recado do Presidente Wilson, que parabenizou a Secretaria de Educação pelo estudo da BNCC que foi realizado nos dias 29, 30 e 31 de julho e pediu que as visitas às escolas de Educação Infantil continuem. b) Comunicado sobre publicação das Atas. Andréa apresentou cópia do Boletim Informativo Oficial de Três Rios do dia 10/06/2019, com as atas dos dias 26/04/2019, 24/05/2019 e 31/05/2019 publicadas. c) Ofício do TCE nº 12.881/2019. Andréa repassou que este ofício trata de encaminhamento aos Conselhos Municipais de Educação, alertando sobre o prazo de cumprimento das metas 1 e 3 do Plano Nacional de Educação. d) Notificação nº 90/2019 do Ministério Público, que versa sobre o arquivamento do Inquérito Civil nº 088/2018, que foi repassado aos conselheiros presentes para vistas. 03. Aprovação do Parecer CME nº 001/2019. Andréa lembrou aos presentes que já foi estudado e aprovado neste conselho a minuta do Curso de Auxiliar de Produção Gráfica da Escola Municipal de Qualificação Profissional Professor Hermelindo Alves Rosmaninho, colocando o Parecer para aprovação da Plenária, que assinou o mesmo. 04. Assuntos Gerais. a) Conselheira Roseli disse que uma das supervisoras educacionais está sendo pressionada pela direção de uma creche privada para que autorizem os professores a medicarem os alunos no horário escolar, visto que uma mãe de aluno apresentou um projeto de lei dizendo que isto é possível. Roseli disse que a equipe de Supervisão Educacional desconhece esta legislação, que apenas teve um Projeto de Lei que não foi aprovado pelos Deputados Federais e que há uma recomendação de que isto aconteça, caso haja previsão em legislação municipal. Colocou em discussão a possibilidade deste Conselho legislar

PUBLICAÇÕES

EDUCAÇÃO

40

sobre a questão. Houve discussão do tema e Andréa ficou de pesquisar se esta legislação deve ser realizada pelo CME, pela Secretaria de Saúde ou pela SME. b) Conselheira Eliane discorreu sobre a preocupação do Conselho Tutelar quanto à evasão dos estudantes nas escolas, relatando que são muitas as FICAIs e que, na maioria das vezes, não conseguem localizar as famílias com os endereços e contatos telefônicos enviados pelas escolas. Este tema foi tratado com a Dra. Flávia da Vara da Infância e Juventude, que decidiram realizar uma reunião com os familiares dos estudantes faltosos, juntamente com a presença dos gestores escolares, que esta reunião será agendada e enviarão os convites para o CME, a SME e os Gestores. Esgotados os assuntos, a Vice-Presidente encerrou a reunião e eu, Andréa Stefani Montes, Assessora Técnica, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os presentes. Três Rios, 09 de agosto de 2019.

PUBLICAÇÕES

EDUCAÇÃO

27

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na Secretaria Municipal de Educação, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Três Rios, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Ana Paula de Souza Rocha, Andréa Stefani Montes, Eliane Alves Esteves, Elisabete Cristina Barros de Sá, Iana Barros Ribeiro da S. Neves, Maria de Fátima Martins de Almeida, Marinete da Silva Bernardes, Mônica Carias Amorim Gumiero, Roseli Domingos Lima Cordeiro, Sandra Helena Gomes Modesto de Oliveira e Wilson Fernandes. Justificaram a ausência os Conselheiros: Carlos Roberto Marinho, Deise Costa Silva Vieira e Leticia Di Risio Pinheiro e a Secretária deste Conselho, Lenita do Espírito Santo Simas. A Assessora Técnica iniciou a reunião passando para os assuntos da pauta: 01. Assinatura da ata da reunião ordinária de 24/05/2019 e da extraordinária de 31/05/2019 que foram aprovadas sem ressalvas; 02. Foi apresentada a publicação da ata de 26/04/2019 no BIO aos presentes; 03. Foram entregues os crachás de conselheiros que ainda não tinham pegado. A conselheira Elisabete disse que não pegou o dela e este não estava para ser entregue. 04. Foi lido o ofício 004/2019 que foi encaminhado para a Secretária de Educação solicitando alteração no Decreto de nomeação dos conselheiros. Neste momento, eu apresentei o ofício nº 119/2019 da SME que solicita novos membros para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb para a gestão 2019/2021. Houve discussão e ficou acordado que a conselheira Ana Paula de Souza Rocha será a titular e Wilson Fernandes, suplente. 05. As conselheiras Marinete e Eliane realizaram visitas em Unidades Escolares e relataram que o J.I.M. Francisco Coelho, visitado em 10/06, apresenta problemas de acessibilidade e que a situação de pombos nas dependências da escola está sendo resolvida por meio de telas que a Secretaria de Educação está providenciando. Também relataram que uma Monitora disse que tem faltado shampoo. Neste momento, o presidente Wilson perguntou sobre a presença de professor em um só turno e dois monitores no outro turno nas Creches. A conselheira Roseli lembrou ao Conselheiro Wilson que a Deliberação anterior foi estudada e modificada por este Conselho a pedido da Secretária de Educação que fez um estudo do alto custo para o município e na época gerou a Deliberação nº 001/2017, visto que identificou-se que Três Rios era o único município que trabalhava com os professores no segundo turno nas creches, turno este onde aconteciam o momento de banho, lanche e jantar e o trabalho pedagógico ficava completamente prejudicado. Foi esclarecido que esta organização consta da Deliberação 001/2017 do CME e que tem funcionado, pois no turno da tarde os monitores possuem a função de cuidar dos alunos, com banho, alimentação, sono e recreação. Além de terem atividades diversificadas duas vezes por semana, ministradas por professores concursados e capacitados. A parte pedagógica é de responsabilidade do professor do turno da manhã. Quanto à falta de shampoo, Betinha e Iana comentaram que deve ter sido uma falta pontual, pois sempre tem o shampoo. A visita ao Jardim Escola Pedacinho do Céu também aconteceu no dia 10/06 e as conselheiras relataram que falta acessibilidade e que um dos banheiros não estava funcionando, mas tinha outro atendendo a necessidade das turmas. A conselheira Mônica perguntou sobre o que seria feito com o resultado das visitas e todos concordaram que deve-se fazer um ofício para estas Unidades Escolares solicitando acessibilidade. As conselheiras Andréa e Iana visitaram as Unidades

PUBLICAÇÕES

EDUCAÇÃO

28

Escolares: Centro de Ensino Irmãs Thomé e Espaço de Ensino Princesa Isabel, no dia 11/06/2019. Iana relatou que os banheiros das duas unidades não são acessíveis, mas que foram informadas pela proprietária do Espaço de Ensino Princesa Isabel que terão de sair do local e que pretende comprar o Centro de Ensino Irmãs Thomé para o ano de 2020. Andréa, enquanto Assessora Técnica do CME explicou os trâmites para regularizar esta situação e a Sra. Natalia ficou de ir à SME, junto com a proprietária do C.E. Irmãs Thomé, na semana seguinte. Natália disse ainda que vai transferir os alunos para o CE Irmãs Thomé a partir do segundo semestre e teve algumas orientações sobre o Censo Educacional e os trâmites desta transferência. Neste momento Andréa explicou que não deu tempo de visitar a Creche M. Vila Isabel e que poderíamos organizar as duplas de conselheiros para novas visitas. Todos concordaram e segue a relação de visitas: Conselheiras Mônica e Sandra – Creche M. Marly Sarney, Escola Nossa Senhora de Fátima e Centro de Ensino Vila Isabel; Conselheiras Roseli e Ana Paula – J.I.M. Violeta Silveira, Colégio Bom Pastor e Centro de Ensino Arte e Diversão.com; Conselheiras Elisabete e Andréa – Creche M. Vila Isabel e Colégio Santo Antônio; Conselheiras Marinete e Eliane – Creche M. José Ferreira de Cerqueira e Escola Cecília Meirelles. Os Conselheiros Wilson e Fátima – Planeta Criança e Centro Educacional Laura Cabral. Ficou decidido que as duplas irão agendar as datas das visitas. 06. Foi comunicado que a Coordenação Regional reagendou a visita ao CME/Três Rios para 24/06 com visita às creches na parte da manhã e conversa sobre o CME e análise de documentação na parte da tarde. Fátima perguntou sobre a questão da composição dos conselhos quanto aos indicados do poder público não poder ser concursado, que a coordenadora regional tinha apontado como impedimento e eu esclareci que não encontrei nenhuma informação sobre isto e que ela ainda não tinha enviado nenhum documento falando sobre isto, conforme solicitado por nós. Wilson lembrou que, quem tiver disponibilidade e interesse em acompanhar a visita poderá fazê-lo. 07. Assuntos Gerais. a) Conselheira Deise Vieira falaria sobre o Censo Escolar. Assunto prejudicado por sua ausência. b) Conselheira Marinete convidou para participarem do estudo da BNCC no próximo dia 19/06, às 8h no auditório da E.M. Américo Silva, promovido pelo Setor Pedagógico e Supervisão Educacional da SME. c) Conselheira Sandra relatou que Orientadores Pedagógicos e Supervisores Educacionais conversaram sobre a formação/capacitação da EJA, agendando o encontro para 05/07, sem prejuízo das aulas, visto que é final de semestre e que acharam melhor que este encontro seja conduzido pelo CME porque foi motivado pelo mesmo, buscando reflexões para mudança de metodologias, currículo e legislações. Roseli falou sobre este encontro se transformar em uma Audiência Pública de EJA, aberta aos alunos, professores e público em geral, possivelmente no Teatro, com apoio da SME. Neste momento a Secretária de Educação de Três Rios, Hélida Siqueira chegou e disse que a Secretaria de Educação assume a ideia de Audiência Pública com o tema: “Um Novo Olhar para a EJA”, junto com este Conselho e ainda incentiva a busca de parcerias com o SENAI, SENAC e outros. Disse ainda que veio buscar a parceria do CME para o desenvolvimento do Projeto “Escola que Protege” que trata da temática da violência sexual contra crianças e adolescentes, que aconteceu no mês de maio, junto ao CMDCA e que os alunos envolvidos pediram continuidade. Disse que considera este projeto de grande importância porque visa envolver estudantes que estavam fora da escola e

PUBLICAÇÕES

EDUCAÇÃO

29

que foram identificados pelo Programa Busca Ativa, que é uma iniciativa da SME em parceria com o Conselho Tutelar, a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Promoção Social, constituindo-se em uma rede de proteção. Disse ainda que precisa deste Conselho apoiando a iniciativa, visando estender o projeto durante todo o ano, bem como ampliar os projetos de Tempo Integral, instituindo também o Projeto AABB Comunidades. Esclareceu como funcionará este projeto, que envolverá as Unidades Escolares: E.M. Laura Ribas, E.M. Maria das Graças Vieira e E. M. Santa Luzia e perguntou se o Conselho tem interesse em participar junto a estes projetos, aconselhando, apoiando e fiscalizando. O Presidente Wilson disse que certamente estaremos juntos e a secretária se despediu. O assunto Audiência Pública da EJA voltou para a pauta e foi formada uma comissão de organização da mesma, com os seguintes conselheiros: Marinete, Wilson, Sandra, Roseli, Leticia, Lenita, Andréa e Ana Paula. Esta comissão agendou reunião para o dia 19/06, às 14h. O Presidente Wilson se inscreveu nos Assuntos Gerais e disse que há uma preocupação com os Monitores que substituem professores à tarde nas creches e que podem, futuramente, pedir equiparação de salários e as conselheiras Andréa e Roseli esclareceram que os monitores não substituem professores, a função deles, conforme já dito, refere-se ao cuidar. Wilson colocou também a questão do cumprimento de 1/3 de planejamento dos professores e foi esclarecido que o Plano de Cargos e Salários já contempla os docentes II com esta carga horária de planejamento e que faltam somente os docentes I, este estudo de como implementar este planejamento, já está sendo feito mas demanda um estudo minucioso feito pela secretaria de Educação. Ficou decidido que será feito um ofício a Secretária de Educação solicitando que se empenhe no estudo e implementação do 1/3 de planejamento. A vice-presidente Roseli também se inscreveu nos Assuntos Gerais e repassou as informações do II Encontro de Conselhos Municipais de Educação que aconteceu em Vassouras e disse que estes encontros proporcionam uma análise sobre a Educação em Três Rios, e que estamos caminhando bem com relação às questões relacionadas ao Fórum de Educação. Wilson ainda falou que recebeu pedido para reunião deste conselho ser no final da tarde para possibilitar que professores da rede possam participar. O que os Conselheiros acharam muito bom e este assunto ficou para ser discutido e votado na próxima reunião ordinária. Esgotados os assuntos, o Presidente encerrou a reunião e eu, Andréa Stefani Montes, Assessora Técnica, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os presentes. Três Rios, 14 de junho de 2019.

PUBLICAÇÕES

EDUCAÇÃO

30

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, realizou-se reunião da Comissão de Organização da Audiência Pública da EJA: "Um Novo Olhar para a EJA", formada na última reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Três Rios, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Andréa Stefani Montes Marinete Bernardes, Roseli Domingos Lima Cordeiro, Sandra Helena Gomes Modesto de Oliveira e Wilson Fernandes. As conselheiras Sandra e Marinete relataram que o SENAI está muito interessado em desenvolver cursos e atividades com os alunos da EJA e que esta será uma excelente parceria para o desenvolvimento dos estudantes quanto a formação para o trabalho. Roseli disse que já iniciou o estudo de alterações na grade da EJA, inserindo as disciplinas Orientação para o Trabalho e Empreendedorismo. Houve discussão sobre isto e todos concordaram que o tema deve ser mais debatido, visando que as alterações aconteçam de forma que seja exequível. Em seguida, discutiu-se sobre a organização da audiência que ficou agendada para 09 de julho, às 18h no Teatro Celso Peçanha, que foi confirmado pela Secretária de Educação Héli da Siqueira que participou de alguns momentos desta reunião. A audiência terá a formação de duas mesas: uma de autoridades com a presença do Prefeito de Três Rios, Secretária de Educação, Secretário de Indústria e Comércio e o Presidente do CME. Após a execução dos hinos: Nacional e de Três Rios, esta mesa será desfeita e será composta a mesa de debates com a participação de representantes do SENAI, o Secretário de Indústria e Comércio, um representante dos gestores de escolas de EJA, um representante de professor da EJA e um aluno da EJA, que terão aproximadamente 10 (dez) minutos, cada um, para apresentar as suas considerações sobre a EJA. Em seguida, terá o momento para as perguntas. As conselheiras Marinete e Sandra ficaram incumbidas de convidar os gestores da EJA para discutirem sobre as escolhas dos representantes de gestores, professores e alunos que irão participar da mesa de debates. A Secretária Héli pediu para passarem as informações necessárias para confecção dos convites, que ela se responsabilizaria em repassar para a Secretaria de Divulgação e Comunicação da Prefeitura. Os convites serão encaminhados pela Lenita às Escolas, Conselhos, Secretarias de Governo, Câmara de Vereadores e comunidade em geral. A Secretária disse que seria importante que o CME mandasse fazer um banner para utilizar em neste eventos e comentou também de ver a possibilidade de fazer uma sala de mesa com o nome do evento e uma mesa de café com biscoitinhos. Nada mais havendo a tratar, eu, Andréa Stefani Montes, conselheira e assessora técnica, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os presentes. Três Rios, 19 de junho de 2019.

PUBLICAÇÕES

EDUCAÇÃO

28

Quanto às atas das reuniões anteriores, de 14/06 e 19/06, ambas receberam pequenas correções e foram aprovadas. A conselheira Sandra tomou a palavra para dizer que na reunião agendada com os Diretores das unidades escolares municipais que oferecem a EJA, compareceram a Diretora Maria Helena Gianotti Francisco, da Escola Municipal Guilhermina Guinle; o Diretor Vinícius Oliveira, do Colégio Municipal Walter Francklin e o Diretor Carlos Roberto Marinho, da Escola Municipal Prefeito Samir Macedo Nasser. Disse que a Diretora Maria Conceição Santos Melo, da Escola Municipal Alcina de Almeida, justificou sua ausência. Relatou que os Diretores foram unânimes em afirmar que o primeiro contato com os **professores(a)** da EJA deve ser em evento de menor proporção e não partir impetuosamente para uma audiência pública. O conselheiro e Diretor da E.M. Samir Nasser, Carlos Roberto, completou dizendo que outro fator que ficará prejudicado é a presença de alunos da EJA na mesa de debates, pois a seu ver eles não possuem tal perfil nem argumentos para sustentar a discussão que envolve o tema a ser tratado. Lembrou a seus pares que a proposta inicial deste Conselho era um encontro com os professores da Educação de Jovens e Adultos. Aproveitou a oportunidade para fazer um desabafo, relatando as dificuldades enfrentadas no relacionamento com os alunos deste segmento, que são vistos como "refúgio" do ensino regular. Acrescentou que os alunos que "não têm mais jeito" são enviados para a EJA e como agravante ainda pode ser apontado o envolvimento de grande parte desses alunos com a marginalidade. Disse que não basta obrigar o aluno a frequentar a escola, pois eles vão contra a vontade, o que prejudica o aprendizado. Repetiu que os alunos da EJA são uma clientela difícil, que não têm condições de defender ideias nem sustentar um debate. A seguir relatou graves casos de desacato a professores ocorridos na escola Samir Nasser. A conselheira Fátima acolheu os problemas apontados pelo conselheiro e Diretor Carlos Roberto e demonstrou preocupação com a situação. O conselheiro retomou a palavra e sugeriu um trabalho com a disciplina de Educação Física para atrair o interesse dos alunos ou ainda cursos de qualificação profissional como já foi citado em reuniões anteriores. Houve discussão sobre o evento e seu objetivo. A conselheira e Assessora Técnica do CME, Andréa, disse que concorda com o conselheiro Carlos Roberto quando disse que a proposta inicial deste Conselho era reunião com professores da EJA para rever currículo e estratégias. A conselheira Fátima chamou a atenção para o fato de que algo precisa ser feito e sugeriu que se retorne ao objetivo inicial, começando pelo trabalho com os professores. Neste momento registrou-se a saída da conselheira Ana Paula da sala de reuniões. A conselheira Sandra disse que é preciso encontrar meios de manter os alunos mais tempo na escola. Estabeleceu-se nova discussão acirrada sobre o tema. A conselheira Sandra completou sua fala dizendo que os responsáveis pelo SENAI estão ansiosos para trabalhar em projeto com a EJA. **Pela não manifestação contrária dos conselheiros, pareceu que** todos concordaram e que deve-se retomar a proposta inicial do CME, que é encontrar soluções para a melhoria na EJA, junto com os professores. A conselheira Andréa lembrou a seus pares que o CME primeiramente apontou o problema da evasão escolar e os professores podem ajudar a encontrar o melhor caminho para resolver essa problemática. O Presidente dirigiu-se a seus pares para lembrar que o CME assumiu um compromisso com a Secretária de Educação e esse compromisso precisa ser desfeito. A conselheira Sandra informou que fez

PUBLICAÇÕES

EDUCAÇÃO

29

ata da reunião com os Diretores das unidades escolares que oferecem EJA. A conselheira Fátima e a Secretária Lenita concordaram que é necessário motivar o professor para que ele motive o aluno. Neste momento registra-se o retorno da conselheira Ana Paula à sala de reuniões. A Vice Presidente Roseli disse que a seu ver o ideal seria que a EJA fosse ofertada na modalidade à distância, em unidade escolar que oferecesse toda a infraestrutura **para os alunos que são tidos como agressivos como professores da EJA.** A conselheira Fátima discordou. A seguir ficou deliberado que o Presidente e a Vice Presidente falarão com a Secretária de Educação sobre o adiamento da audiência pública, aproveitando para convidá-la para o encontro com os professores da EJA. O Encontro foi agendado para o dia 11 de julho de 2019, às 18h30min, no auditório da Secretaria Municipal de Educação. Ficou deliberado que a Secretária do Conselho deverá encaminhar ofício/convite para Diretores e Professores das escolas municipais que oferecem a EJA, além da equipe de Supervisão Educacional e Orientadores Pedagógicos da Rede Municipal. A Conselheira Andréa sugeriu que cada convidado receba no dia do Encontro, pasta contendo mensagem, material da reunião e que seja oferecido pequeno lanche. Calculou-se um quantitativo de aproximadamente 60 (sessenta) convidados. Dando prosseguimento à pauta, a Secretária mostrou aos presentes Tabela com o título "Quem faz o que", enviada pela Coordenação Regional e disse que achou bastante interessante o trabalho apresentado. Trata-se de inúmeras ações ou legislações importantes que passam pelo crivo do CME e a indicação do passo a passo de todo o trâmite para que seja efetivada. Todos tiveram acesso ao documento e gostaram do material, solicitando cópia por e-mail. A seguir passou-se às correspondências expedidas e foram lidos pela Secretária os ofícios de 005 a 008. O ofício encaminhado a Creche Municipal Francisco Coelho gerou debate sobre as dificuldades de gestão quando há convênio entre instituições filantrópicas que cedem o prédio e a Prefeitura/Secretaria de Educação entram com parte dos funcionários, manutenção predial e demais atendimentos às necessidades para que a escola funcione regularmente. Há sempre embates nas tomadas de decisões. Dando continuidade à pauta, foi passada a palavra aos conselheiros que realizaram visita a unidades escolares de Educação Infantil. A Vice-Presidente Roseli, disse que na data agendada para que ela e a conselheira Ana Paula fizessem visita a escolas, a conselheira Ana Paula teve um imprevisto e não pôde ir, então convidou o Presidente Wilson para acompanhá-la nas visitas ao Centro Educacional Laura Cabral e à Creche Arte e Diversão.com. Fizeram leitura dos relatórios das visitas, chamando a atenção para os pontos mais importantes. Neste momento registra-se a saída do conselheiro Carlos Roberto da sala de reuniões. A seguir houve debate sobre dar ou não medicamento a alunos na escola, pois houve caso de pais que deram essa incumbência a professora de uma das creches e a professora, apoiada pela Direção da escola, se recusou a executar tarefa, alegando não ser sua atribuição e também por ser uma grande responsabilidade, já que a criança pode apresentar reação ao medicamento. A Direção solicitou ao CME que legisle sobre o tema, a fim de amparar a atuação das escolas. A Vice Presidente Roseli, disse que informou à Direção da unidade escolar que a Supervisão Educacional apoia a atitude de recusa e que não há legislação que obrigue a escola a medicar aluno, mesmo por solicitação dos responsáveis. Neste momento registra-se o retorno do conselheiro Carlos Roberto à sala de reuniões. Dando

PUBLICAÇÕES

EDUCAÇÃO

30

continuidade, as conselheiras Ana Paula e Roseli fizeram a leitura dos relatórios das visitas realizadas no Jardim de Infância Municipal Violeta Silveira e Escola Bom Pastor, debatendo com seus pares os pontos mais importantes ou preocupantes. A Vice-Presidente disse que orientou a Direção do Colégio Bom Pastor quanto a importância de manter o Censo Escolar atualizado e a Diretora se comprometeu a comparecer na Secretaria Municipal de Educação para resolver a situação. A conselheira e Assessora Técnica Andréa aproveitou para informar que esta unidade escolar sofrerá ampliações e que a Direção já entrou em contato com ela para receber as orientações quanto a atualização da documentação mediante a reforma. A seguir o Presidente e a conselheira Fátima tomaram a palavra para relatar visita feita à Creche Municipal Planeta Criança. O relatório foi lido e seus pontos mais polêmicos foram debatidos entre os presentes. A conselheira Fátima manifestou seu desejo de não mais participar de visitas a unidades escolares, por não se sentir confortável com a atribuição fiscalizadora, já que é gestora/proprietária de uma unidade escolar privada. Registrou-se que os relatórios de todas as visitas realizadas pelos conselheiros, com observações minuciosas, são arquivados em pasta própria para consultas posteriores, se for o caso. Dando continuidade à pauta, a Secretária do CME informou que a Coordenação Regional cancelou visita ao CME Três Rios agendada para 24/06 e posteriormente marcará nova data. A seguir foi realizada a análise e votação da minuta do curso de "Auxiliar de Produção Gráfica" a ser ofertado pela Escola Municipal de Qualificação Profissional Professor Hermelindo Alves Rosmaninho, analisado previamente pela Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, que assinalou algumas necessárias correções que já foram realizadas pela Coordenação do Curso. Os conselheiros aprovaram a minuta corrigida e na próxima plenária assinarão o Parecer favorável. A Secretária Lenita fez a entrega de crachás aos conselheiros que ainda não pegaram. Para os assuntos gerais inscreveram-se o Presidente e a Assessora Técnica. O Presidente tomou a palavra para falar do Encontro Estadual da UNCME/RJ que acontecerá em Duas Barras, no dia 27 de setembro, com o tema "Desafios da Educação e Políticas Públicas Educacionais". Acrescentou que foram convidados para palestrar a Dra. Débora do MPRJ, o Prof. Lenier da UNDIME e a Profª. Malvina, do CEERJ. Disse que quer participar e solicitou que a Secretária do CME agende transporte para ele com a Secretaria de Educação. Aproveitou a oportunidade para chamar a atenção de seus pares para o fato de que quando um conselheiro falta à reunião, a instituição a qual representa fica sem voto ou sem oportunidade de opinar. A conselheira Andréa tomou a palavra para informar que os responsáveis pela unidade escolar Princesa Isabel compareceram para buscar orientações quanto a ampliação da escola. Retomou a palavra o Presidente Wilson para dizer que alguns professores manifestaram o interesse em assistir as reuniões deste Conselho, mas não conseguem devido ao horário. O Presidente propôs a seus pares que fosse feita pelo menos uma reunião por mês às 17 horas, a fim de possibilitar essas visitas. A maioria dos presentes disse que neste horário não têm disponibilidade. A conselheira Fátima pontuou que precisa haver mais objetividade na abordagem dos temas da pauta. **A conselheira Roseli retrucou que há assuntos que necessitam mesmo de maior tempo de discussão e às vezes não há como fazê-lo com mais objetividade.** A conselheira Andréa lembrou que na próxima reunião, que será no dia 12/07, falará sobre o projeto "Conexão Pública" e que não

PUBLICAÇÕES

EDUCAÇÃO

31

entrou nesta pauta o ofício recebido da Câmara de Vereadores, mais precisamente do Vereador Luiz Alberto e que precisa ser analisado pela Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, então gostará de agendar esta reunião para que na próxima plenária já se tenha o tema estudado para apresentar aos demais. Ficou agendada a reunião para o dia 08/07 às 16 horas, no auditório da Secretaria de Educação. Esgotados os temas da pauta, o Presidente encerrou a reunião e eu, Lenita do Espírito Santo Simas, Secretária Geral do CMF lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os presentes. Três Rios, 28 de junho de 2019.

PUBLICAÇÕES
 EDUCAÇÃO


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação		
ASSUNTO: Solicitação de Parecer sobre Minuta de Curso oferecido pela Escola Municipal de Qualificação Profissional Professor Hermelindo Alves Rosmaninho conforme abaixo descrito		
PARECER CME Nº 001/2019	CÂMARA PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS	APROVADO EM ____/____/____

I- Relatório:
Consulta

A Secretaria Municipal de Educação encaminha à apreciação deste Conselho, solicitação de credenciamento do curso abaixo referenciado oferecido pela Escola Municipal de Qualificação Profissional Professor Hermelindo Alves Rosmaninho e requer Parecer sobre sua minuta

Qualificação Profissional em Produção Gráfica
 - Curso: Auxiliar de Produção Gráfica

II - Histórico:
Desenvolvimento

O processo de homologação de cursos de qualificação profissional envolve a verificação da qualidade da formação ministrada, dos recursos e metodologias utilizados e as reais necessidades dos cursistas, com vistas a certificação de pessoas detentoras das competências necessárias ao bom exercício da atividade a que se propõe.

III - Conclusão

À vista do exposto, a Câmara de Planejamento, Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Três Rios homologa grade curricular do curso referenciado no item I deste Parecer, oferecido pela Escola Municipal de

PUBLICAÇÕES
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

Qualificação Profissional Professor Hermelindo Alves Rosmaninho de da
Escola Municipal Eurídice Ferreira, localizada Rua Benjamin Constant nº
123, Portão Vermelho, centro, Três Rios/RJ, com validade de 5 anos.

Três Rios, 19 de junho de 2019.

Roseli Domingos Lima Cordeiro
Presidente da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Três Rios

Três Rios, 28 de junho de 2019.

Wilson Fernandes
Presidente

Conselheiros:

PUBLICAÇÕES

CONTROLADORIA



MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS
SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS CONVIDA A TODOS OS INTERESSADOS A PARTICIPAREM DA APRESENTAÇÃO DO **RELATÓRIO DETALHADO REFERENTE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS MÍNIMOS CONSTITUCIONAIS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS RIOS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2019** QUE ACONTECERÁ NO SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **ÀS 17HS DO DIA 26/09/2019**

PUBLICAÇÕES

SAÚDE

**CONSULTA PÚBLICA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, com base na Lei Federal nº 10.973/2004, na Lei Federal nº 13.243/2016, no Decreto Federal nº 9.245/2017 e no Decreto Federal nº 9.283/2018, Art. 27, § 5º, com vistas à capacitação tecnológica, ao al cance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo do Município de TRÊS RIOS, envolvendo aquisição de produtos e serviços estratégicos para o Sistema Único de Saúde – SUS, realiza este chamamento para resolução das necessidades de **qualificação e aperfeiçoamento dos Profissionais Médicos** no Âmbito do SUS, adequados e ajustados às condições locais do Município.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS PARA DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES DE QUALIFICAÇÃO MÉDICA NO ÂMBITO DO SUS, IDENTIFICADAS NO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, BEM COMO SEU DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E APLICAÇÃO COM DEMONSTRAÇÃO MENSAL DE RESULTADOS.

CONSIDERANDO a resolução nº 15, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano Operativo para implementação da Política Nacional de Educação Popul ar em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS).

CONSIDERANDO que as vagas dos concursos públicos para médicos têm sido recusadas pelos profissionais de saúde em todo o Brasil sem interesse de assumirem o cargo;

PUBLICAÇÕES

SAÚDE



CONSIDERANDO a insuficiência de Profissionais médicos especialistas no âmbito do SUS para atendimento à população de Três Rios;

CONSIDERANDO que o desconhecimento dos protocolos e diretrizes do SUS para atenção primária e secundária, geram enormes prejuízos aos cofres públicos além da desorganização do fluxo de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que os problemas na área da saúde vêm aumentando em parte justamente pelo quadro alarmante do sistema de educação médica do país e da falta de condições ideais de trabalho, bem como o stress constante, que torna os profissionais da medicina passíveis de falhas e cometimentos enganosos, prejudiciais à população;

CONSIDERANDO que o desperdício de recurso público é inaceitável em qualquer cenário, mas atualmente torna-se inadmissível não haver atitudes imediatas para estancar a dilapidação das escassas receitas públicas, face ao terrível momento econômico que assola o Brasil;

CONSIDERANDO que a falta de qualificação adequada tem se apresentado mais alarmante do que deveria e demanda uma atitude concreta com propostas de soluções inovadoras para qualificação e aperfeiçoamento médico no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO que na área médica, observa-se um cenário de rápidas mudanças na abordagem dos pacientes, decorrente, em grande parte, do desenvolvimento tecnológico e da rápida transferência de conhecimento das áreas básicas para a clínica;

CONSIDERANDO que novas informações diárias e a velocidade com que elas são difundidas exigem que os profissionais médicos selecionem criticamente o que de fato tem respaldo científico e é aplicável no seu campo de atuação. É de consenso geral que a atualização é extremamente importante para o médico e impacta positivamente na prática clínica;

CONSIDERANDO que o crescimento profissional que a qualificação impõe, influencia diretamente a capacidade do médico em atender o seu paciente com mais eficácia (atendimento médico especializado) Esse movimento

PUBLICAÇÕES

SAÚDE



demanda tempo e dedicação, e um dos papéis do poder público é buscar a viabilização dessa tarefa;

CONSIDERANDO que a sociedade está cada vez mais exigente em relação à garantia de qual idade dos serviços públicos e privados prestados. Esse o caso dos serviços prestados por médicos e demais profissionais atuantes no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a falta de capacitação do médico para o trabalho no âmbito da rede pública ainda é um dos fatores que afeta a potencialidade de impacto dessa estratégia nos indicadores de saúde da população e que dessa forma, a qualificação dos profissionais que trabalham na rede pública tornase prioritária para o avanço e a melhoria do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que os cursos de especialização oferecidos normalmente pela UNASUS, que são fundamentais no desenvolvimento da qualificação médica, focam no campo da Saúde Pública e Saúde Coletiva de forma teórica, deixando uma lacuna nos conhecimentos, habilidades e atitudes da prática específica e diária do profissional que trabalha nos serviços médicos de saúde pública;

CONSIDERANDO a evidente necessidade de melhoria nos indicadores de saúde, gerando maior resolutividade nos atendimentos à população e economicidade ao erário;

CONSIDERANDO a portaria interministerial nº 1.124 de 4 de agosto de 2015 que Institui as diretrizes para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que o **Art. 27 da Lei Federal nº 8080/1990** estabelece que a política de recursos humanos na área da saúde será formalizada e executada, articuladamente, pelo Município com as diferentes esferas de governo, em cumprimento da organização de um sistema de formação de recursos humanos em todos os níveis de ensino, inclusive de pós-graduação, além da elaboração de programas de permanente aperfeiçoamento de pessoal, da valorização da dedicação exclusiva aos

PUBLICAÇÕES

SAÚDE



serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), e que os serviços públicos que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) constituem campo de prática para ensino e pesquisa, mediante normas específicas, elaboradas conjuntamente com o sistema educacional;

CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 13.243/2016** que estabelece o Marco Tecnológico da Inovação no Brasil, dispõe sobre estímulo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o **Decreto Federal nº 9.283/2018** que regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo;

CONSIDERANDO que o **Decreto Federal nº 9.245/2017** institui a Política Nacional de Inovação Tecnológica na Saúde (PNITS) e regulamenta o uso do poder de compra do Estado em contratações e aquisições que envolvam produtos e serviços estratégicos para o Sistema Único de Saúde - SUS.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Rios, resolve:

Contratar solução acadêmica como instrumento estratégico da PNITS, de instituições voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, para o desenvolvimento de inovação que envolva risco tecnológico, para solução de problema técnico específico

PUBLICAÇÕES

SAÚDE



apresentado, por meio da obtenção de produto, com processo inovador na área de saúde.

As necessidades que demandam oferta técnica de especialistas em capacitação médica no âmbito do SUS de solução envolvendo risco tecnológico são:

1. Fornecimento de Curso prático/teórico de Pós-Graduação Lato Sensu no âmbito do SUS, nas especialidades a serem identificadas em levantamento acadêmico e diagnóstico técnico pedagógico realizados no Município de Três Rios, nas Unidades de Saúde;
2. Fornecimento de toda infraestrutura, equipe técnica, gestores, coordenadores, professores, softwares, hardwares, equipamentos, conectividade, serviços especializados e demais necessidades identificadas para solução da inovação em Qualificação Médica.
3. Prestação de serviços de gestão acadêmica para implantação de modelos pedagógicos com o desenvolvimento de conteúdos acadêmicos exclusivos às necessidades identificadas nos levantamentos a serem realizados nas unidades de saúde do Município;
4. Desenvolvimento e estabelecimento dos requisitos para o processo seletivo de alunos e preceptores com aplicação e acompanhamento em todas as etapas, realizadas por profissionais Médicos Acadêmicos com Ph.D.;
5. Solução completa para gerenciamento e administração dos alunos e preceptores nas unidades de cenário de ensino no sistema ensino-serviço-comunidade;
6. Solução Tecnológica de Qualificação Médica com sistema de acompanhamento acadêmico, monitoramento pedagógico e registro eletrônico de presença dos alunos a serem qualificados;
7. Relatórios acadêmicos dinâmicos de atividades;
8. Relatórios de desempenho nas Unidades de Saúde credenciadas como cenário prático;

PUBLICAÇÕES

SAÚDE



9. Treinamento e manuais técnicos para os alunos e preceptores;
10. Suporte técnico-presencial completo aos usuários da solução.

As propostas não implicarão desembolso de recursos por parte da Prefeitura de Três Rios e tampouco preferência na escolha do fornecedor ou do executante. Todas as propostas recebidas serão anexadas aos autos do processo administrativo nº 5469/2019, ressalvadas eventuais informações de natureza industrial, tecnológica ou comercial que necessitem ser mantidas sob sigilo.

As propostas devem ser acompanhadas de Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro com o valor total a ser aplicado no projeto, o cronograma de desembolso e a estimativa de despesas, além da forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele associadas, assegurada à Prefeitura a discricionariedade necessária para o alcance das metas estabelecidas e encaminhadas até o dia 30 de Junho de 2019 para Secretaria Municipal de Saúde de Três Rios no endereço: Rua da Maçonaria, 320, Centro- Três Rios – RJ, Cep:25805-025 .

Três Rios, 09 de Setembro de 2019

Allessandra Silva Ferreira
Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil

Rua da Maçonaria, nº 320 - Centro - três Rios/RJ – CEP 25.805-025
Telefone: +55 24 2251-1649
saúde@tresrios.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.212 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede Título de Cidadão Trirriense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Trirriense ao
SR. JOEL SÃO TIAGO DOS SANTOS.

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Rogério Camarinho Tavares
Presidente

Autoria: ***Mesa Diretora (Vereadores Rogério Camarinho Tavares – Presidente, Clécio Silva de Sousa – 1º Secretário e Robson de Oliveira Souza – 2º Secretário)***



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.213 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

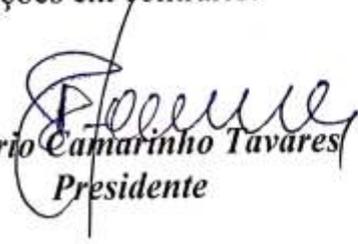
*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

*Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter
Gomes Francklin ao SR. FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA.*

*Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser
marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.*

*Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*


Rogério Camarinho Tavares
Presidente

Autoria: ***Mesa Diretora (Vereadores Rogério Camarinho Tavares – Presidente, Clécio
Silva de Sousa – 1º Secretário e Robson de Oliveira Souza – 2º Secretário)***

PUBLICAÇÕES
CÂMARA DE VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.215 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

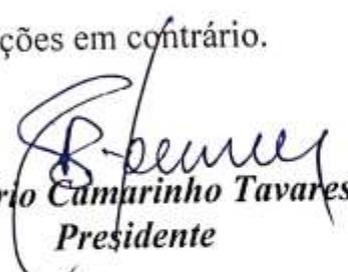
*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

***Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter
Gomes Francklin à SRª. MÁRCIA MIRANDA CUNHA.***

***Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser
marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.***

***Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.***


Rogério Camarinho Tavares
Presidente

**Autoria: Mesa Diretora (Vereadores Rogério Camarinho Tavares – Presidente, Clécio
Silva de Sousa – 1º Secretário e Robson de Oliveira Souza – 2º Secretário)**

Scanned by CamScanner

PORTARIA Nº 121 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Conceder férias referentes ao período 2018/2019 aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 constitucional, conforme Art. 82 da Lei nº 1.385/80, que será desfrutada na seguinte data:

SILVANA BELO DE LIMA	mat. 4060	02/09 a 01/10/18
LUIS FELIPE RIBAS PEROBELLE	mat. 4090	02/09 a 01/10/18

Gabinete da Presidência, 29 de agosto de 2019.

ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES

Presidente

CLÉCIUS SILVA SOUSA

1º Secretário

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA

2º Secretário

PORTARIA Nº 122 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Conceder férias referentes ao período 2018/2019 a servidora abaixo relacionada, com pagamento de 1/3 constitucional, conforme Art. 82 da Lei nº 1.385/80, que será desfrutada na seguinte data:

KARLA PEREIRA SEIXAS	mat. 4460	02/09 a 16/09/19 16/12 a 30/12/19
-----------------------------	-----------	--

Gabinete da Presidência, 29 de agosto de 2019.

ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES

Presidente

CLÉCIUS SILVA SOUSA

1º Secretário

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA

2º Secretário

PORTARIA Nº 123 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Concede férias referente ao período 2018/2019 o servidor abaixo relacionado, com pagamento de 1/3 constitucional, conforme Art. 82 da Lei nº 1.385/80, que será desfrutada na seguinte data:

Anderson da Silva Leal	mat. 4680	16/09 a 25/09/2019	(20 DIAS
		RESTANTES	EM
		OPORTUNA)	DATA

Gabinete da Presidência, 29 de agosto de 2019.

ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES

Presidente

CLÉCIUS SILVA SOUSA

1º Secretário

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA

2º Secretário

PORTARIA Nº 124 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Conceder férias referentes ao período 2018/2019 o servidor abaixo relacionado, com pagamento de 1/3 constitucional, conforme Art. 82 da Lei nº 1.385/80, que será desfrutada na seguinte data:

RAFAEL PAIVA SILVA mat. 4540 **02/09 A 01/10/19**

Gabinete da Presidência, 30 de agosto de 2018.

ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES

Presidente

CLÉCIUS SILVA SOUSA

1º Secretário

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA

2º Secretário

PORTARIA Nº 125 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, a partir de 02/09/2019, **HÉRICA MARTINS DE SOUZA**, a pedido do **Vereador Jonas Mascarenhas Macedo** do cargo em comissão de **ASSESSOR OFICIAL DE GABINETE DOS VEREADORES, símbolo CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria nº 061/19, de 01/03/2019.

Mesa Diretora, 02 de setembro de 2019.

ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES
Presidente

CLÉCIUS SILVA SOUSA
1º Secretário

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
2º Secretário

PORTARIA Nº 126 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, o servidor **VALDONIER DOS SANTOS SILVA**, a partir de 02/09/2019, do cargo em comissão de **DIRETOR DE GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo **CC-6**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria nº 304, de 03/07/2019.

Mesa Diretora, 02 de setembro de 2019.

ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES
Presidente

CLÉCIUS SILVA SOUSA
1º Secretário

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
2º Secretário

PORTARIA Nº 127 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

NOMEIA, a partir de 02/09/2019, **HÉRICA MARTINS DE SOUZA**, a pedido do **Vereador Jonas Mascarenhas Macedo**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal nº 1385/80 e Lei nº 4.399/2017 para o cargo em comissão de **DIRETOR GABINETE DOS VEREADORES, símbolo CC-6**, do Quadro Permanente deste Poder. A servidora ora nomeada é filha de Henrique Martins de Souza e Antonia Dionizia de Souza, e portador do C.P.F. nº 081.667.987-86 e da C.I. nº 11219901-3, expedida pelo DETRAN, nascida 03/06/1975.

Mesa Diretora, 02 de setembro de 2019

ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES
Presidente

CLÉCIUS SILVA SOUSA
1º Secretário

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
2º Secretário

PORTARIA Nº 129 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, a partir de 02/09/2019, **JAQUELINE DA CARVALHO BENTO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA II**, símbolo **CC-2**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria nº 020/19, de 02/01/2019.

Mesa Diretora, 02 de setembro de 2019.

ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES
Presidente

CLÉCIUS SILVA SOUSA
1º Secretário

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
2º Secretário

PORTARIA Nº 130 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

NOMEIA, a partir de 03/09/2019, **NATANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal nº 1385/80 e Lei nº 4.399/2017 para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA II, símbolo CC-2**, do Quadro Permanente deste Poder. A servidora ora nomeada é filha de Aloisio dos Santos e Penha Fátima de Oliveira dos Santos, e portador do C.P.F. nº 157.078.437-01 e da C.I. nº 21327393-1, expedida pelo DETRAN, nascida 19/11/1993.

Mesa Diretora, 03 de setembro de 2019

ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES
Presidente

CLÉCIUS SILVA SOUSA
1º Secretário

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
2º Secretário

PORTARIA Nº 131 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

**A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS :**

CONCEDEU, a partir de 01/08/2019, a servidora **HÉRICA MARTINS DE SOUZA**, DIRETOR DE GABINETE DOS VEREADORES – CC-6, 10% de Adicional por Tempo de Serviço – Triênio –conforme processo nº03030/19 e por haver completado 03 anos de serviço público municipal, de acordo com a Lei 4.227/2015.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2019.

ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES
Presidente

CLÉCIUS SILVA SOUSA
1º Secretário

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
2º Secretário

PORTARIA Nº 132 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

**A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS :**

CONCEDE, a partir de 01/09/2019, ao servidor **DELSON LUIS RAMOS**, DIRETOR DE GABINETE DOS VEREADORES – CC-6, 15% de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período 2016/2019 – Triênio –por haver completado 6 anos de serviço público municipal, de acordo com a Lei 4.227/2015.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2019.

ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES
Presidente

CLÉCIUS SILVA SOUSA
1º Secretário

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
2º Secretário

PORTARIA Nº 133 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, o servidor **RALEIGH RAMALHO**, a pedido do **CLÉCIUS SILVA DE SOUZA** a partir de 09/09/2019, do cargo em comissão de **DIRETOR DE GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo **CC-6**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria nº 247, de 01/06/2017.

Mesa Diretora, 09 de setembro de 2019.

ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES
Presidente

CLÉCIUS SILVA SOUSA
1º Secretário

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
2º Secretário

PORTARIA Nº 134 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

NOMEIA, PAULA CRISTINA CAMPOS VIEIRA, a pedido do **CLÉCIUS SILVA DE SOUZA** a partir de 09/09/2019, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal nº 1385/80 e Lei nº 4.399/2017 para o cargo em comissão de **DIRETOR DE GABINETE DOS VEREADORES, símbolo CC-6**, do Quadro Permanente deste Poder. A servidora ora nomeada é filha de José Carlos Vieira e Elisabeth Teresinha Vieira e Silva, e portador do C.P.F. nº 108.528.567-16 e da C.I. nº 20480960-2, expedida pelo DETRAN, nascida 15/09/1985.

Mesa Diretora, 09 de setembro de 2019

ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES
Presidente

CLÉCIUS SILVA SOUSA
1º Secretário

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
2º Secretário

PUBLICAÇÕES
CÂMARA DE VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.214 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

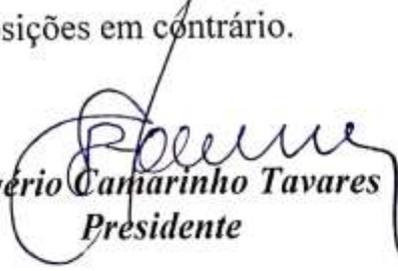
*Concede Medalha do Mérito Legislativo
Condessa do Rio Novo e dá outras
providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

*Art. 1º - Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo Condessa do
Rio Novo a MM. Juíza **DRª. ELEN DE FREITAS BARBOSA.***

*Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser
marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.*

*Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*


Rogério Camarinho Tavares
Presidente

**Autoria: Mesa Diretora (Vereadores Rogério Camarinho Tavares – Presidente, Clécio
Silva de Sousa – 1º Secretário e Robson de Oliveira Souza – 2º Secretário)**

Scanned by CamScanner

PUBLICAÇÕES

GABINETE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**LEI Nº 4621 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.450.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), referente ao Incremento Temporário de Atenção Básica conforme Processo 25000131173/2019-18, Proposta 36000269863201900, Portaria MS 2061/2019, contemplado no FNS em 06/08/2019.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

00.301 – Atenção Básica

00.000.2014 – Saúde como Prioridade – respeito ao cidadão

00.000.0000.2.967 – P. 36000269863201900 – Incremento Temporário de

Atenção Básica

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:

PUBLICAÇÕES

GABINETE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor – R\$ 450.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor – R\$ 1.000.000,00

Fonte de Recurso – 120 – BLATB

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do Incremento Temporário de Atenção Básica conforme Processo 25000131173/2019-18, Proposta 36000269863201900, Portaria MS 2061/2019, contemplado no FNS em 06/08/2019.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.



Josimar Sales Maia
Prefeito

PUBLICAÇÕES

GABINETE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**LEI Nº 4622 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Denomina logradouro público no Distrito de Bemposta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada **SERVIDÃO ARQUITETO MILTON BARROS DE AGUIAR**, o logradouro paralelo com a Rua Silvério Magalhães, Distrito de Bemposta, com 4,00 metros de largura e 7,60 metros de comprimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

Autoria: **Vereador Clécio Silva de Sousa**

PUBLICAÇÕES

GABINETE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJLEI Nº 4623 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 1.753 de 23 de setembro de 1991, que cria o Conselho do Meio Ambiente "COMDEMA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 6º da Lei Municipal nº 1.753 de 23 de setembro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será composto por 32 (trinta e dois) membros, titulares e suplentes, assim distribuídos:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil;

IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras e Habitação;

V - 02 (dois) representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

VI - 02 (dois) representantes da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – Instituto Três Rios;

VII - 02 (dois) representantes do Rotary Club de Três Rios;

VIII - 02 (dois) representantes do Centro de Educação à Distância do Estado do Rio de Janeiro – Cederj – Polo Três Rios;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

IX - 02 (dois) representantes da Associação de Engenheiros e Arquitetos do Centro Sul Rio;

X - 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

XI - 02 (dois) representantes da EMATER;

XII - 02 (dois) representantes da OAB;

XIII - 02 (dois) representantes do Conselho das Associações de Moradores de Três Rios;

XIV - 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo Único – Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos pelo Conselho, sendo, de preferência, representantes de Instituições ou Associações Ambientalistas, ou que tenham reconhecido trabalho na área de Defesa Ambiental no Município.”

Art. 2º - O Art. 7º da Lei Municipal nº 1.753 de 23 de setembro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Diretoria do Conselho será constituída por:

I - PRESIDENTE;

II - VICE-PRESIDENTE;

III - 1º SECRETÁRIO;

IV - 2º SECRETÁRIO;

V - DIRETOR FINANCEIRO.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

PUBLICAÇÕES

GABINETE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**LEI Nº 4624 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Controladoria Geral do Município de Três Rios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I**Disposições Preliminares**

Art. 1º – Esta Lei disciplina a Reestruturação Administrativa da Controladoria Geral do Município de Três Rios, fixa os quantitativos e nomeação dos cargos comissionados, fixa os quantitativos das funções gratificadas, estabelece as atribuições típicas inerentes aos cargos em comissão e funções gratificadas, bem como, dispõe sobre as atribuições típicas dos servidores lotados na Secretaria.

CAPÍTULO II**Da Estrutura Organizacional**

Art. 2º – A Estrutura Organizacional da Controladoria Geral fica constituída da seguinte forma:

1–Controladoria Geral**1.1 - Divisões da Controladoria Geral**

1.1.1 - Divisão de Controle e Execução Orçamentária - FG-5

1.1.2 - Divisão de Revisão, Tomada de Contas e afins - FG-5



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

1.2-Dos Assessores Diretos do Controlador:

1.2.1 - Coordenador da Controladoria

1.2.2 - Assessor Técnico I – DAS-3

1.2.3 - Assessor Técnico II – DAS-2

2 – Subsecretário de Controle Interno - DAS-4E

3- Departamento de Auditoria Governamental – FG-6

4- Departamento de Ouvidoria

5 - Departamento de Corregedoria

CAPÍTULO III

Das Atribuições dos Órgãos

Seção I

Da Controladoria Geral

Art. 3º - À Controladoria Geral compete:

I. Propor e avaliar todos os documentos e processos de prestação, tomadas de contas e tomadas de contas especiais, bem como os relacionados com a fiscalização de atos e contratos (art. 39 e seguintes da Lei Complementar nº 63/1990 e artigos 113, parágrafo 1º e 2º e 118 da Lei Federal 8.666/1993), a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e ainda acompanhar naquela Corte os processos de interesse do Município;

II. Examinar a fidelidade e integridade das informações dos diversos órgãos da administração direta e indireta do Município;

III. Verificar e avaliar, nos diversos órgãos da administração direta e indireta do Município, o fiel cumprimento das Leis e Regulamentos, dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

IV. Avaliar e analisar os resultados quanto à eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura e das entidades da Administração Indireta;

V. Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas mediante metodologia e programação próprias nos diversos órgãos da administração direta e indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI. Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos órgãos da administração direta e indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

VII. Examinar as operações ou programas, de trabalho, verificando se os resultados condizem com os objetivos, metas e planos preestabelecidos;

VIII. Promover apurações de denúncias, alertando formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

IX. Revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas e nos processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas na administração direta e indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

X. Representar ao TCE-RJ, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XI. Zelar pelo equilíbrio financeiro do erário público Municipal;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

XII. Exercer o controle das operações e créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

XIII. Examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos resultantes das arrecadações e realizações das despesas, verificando a fidelidade funcional dos agentes da administração e responsáveis por bens e valores públicos;

XIV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas e tramitação dos processos;

XV. Acompanhar as auditorias anuais nas autarquias, nas sociedades de economia mista, e nas empresas públicas e fundações;

XVI. Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos na administração direta e indireta, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XVII. Acompanhar o processo de planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XVIII. Instituir, alimentar e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XIX. Identificar, avaliar e criar respostas aos riscos que comprometam a efetividade dos objetivos organizacionais;

XX. Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo Único - Para os fins de sua competência e de suas atividades, a Secretaria promoverá inspeções, auditorias, tomadas de contas especiais e perícias, bem como expedirá relatórios, pareceres e certificados através de seus auditores, sendo ratificado pelo Auditor Governamental ou pelo Secretário de Controle Interno.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 4º – À Divisão de Controle e Execução Orçamentária compete:

- I.** Controlar a execução de orçamento em relação aos contratos, termos aditivos, acordos, convênios e consórcios;
- II.** Examinar a documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos;
- III.** Exercer o controle dos procedimentos e das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos pelas leis de licitação;
- IV.** Efetuar revisão das operações realizadas pelas diversas Secretarias e órgãos da administração direta e indireta, recomendando a todos os níveis de gestão os melhoramentos que julgar convenientes;
- V.** Desempenhar outras atividades afins.

Art. 5º - À Divisão de Revisão, Tomada de Contas e afins compete:

- I.** Examinar as peças que instruem os processos de prestação de contas, tomadas de contas e tomadas de contas especiais;
- II.** Revisar os processos de prestação de contas a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;
- III.** Emitir relatórios, incluindo recomendações a serem expedidos aos responsáveis pelos órgãos para adoção de providências e correção das deficiências detectadas;
- IV.** Apurar responsabilidade de pessoa física, órgão ou entidade que deixarem de prestar contas.
- V.** Desempenhar outras atividades afins.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

SEÇÃO II

Das Atribuições dos Órgãos

Art. 6º - Ao Departamento de Auditoria Governamental

competete:

I. Avaliar os controles internos administrativos dos órgãos e entidades do Município, examinar a legalidade, legitimidade e avaliar os resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, bem como da aplicação de recursos públicos por pessoas físicas ou jurídicas.

II. Verificar a existência, a suficiência e a aplicação dos controles internos, nos órgãos da administração direta e indireta, bem como contribuir para o seu aperfeiçoamento;

III. Analisar de forma sistemática as operações financeiras e orçamentárias ocorridas na Prefeitura, verificando sua contabilização, assim como se os registros efetuados correspondem efetivamente a transações realizadas;

IV. Indagar sobre as informações financeiras e orçamentárias obtidas através do sistema de informação, verificando se as mesmas são oportunas, completas, precisas e confiáveis;

V. Garantir que a gestão do risco é suficientemente eficaz para a concretização dos objetivos fixados para a organização;

VI. Verificar a integridade e confiabilidade dos sistemas estabelecidos para assegurar a observância das políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos, assim como a sua efetiva utilização;

VII. Especificar os objetivos da auditoria e os procedimentos necessários para alcançá-los; assim como identificar os sistemas e controles chaves de gestão e realizar uma avaliação preliminar para identificar seus pontos fortes e fracos;

VIII. Determinar a abordagem de auditoria mais eficiente e eficaz;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

- IX. Providenciar uma revisão para determinar se ações apropriadas foram tomadas em relação aos achados e recomendações de auditorias anteriores;
- X. Preparar a realização do plano e do planejamento de auditoria para o exercício financeiro seguinte a fim de verificar a execução do trabalho de campo proposto, compilar informações sobre a entidade a ser auditada e sua organização, a fim de avaliar os riscos e determinar a relevância dos assuntos a serem auditados;
- XI. Definir o objetivo e o escopo da auditoria;
- XII. Proceder a uma análise preliminar para determinar a abordagem a ser adotada, a natureza e extensão das investigações a serem feitas posteriormente;
- XIII. Desempenhar outras atividades afins.

Seção III

Do Departamento de Ouvidoria

Art. 7º - A Ouvidoria compete fomentar o controle social e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de denúncias e manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos, visando à melhoria da sua qualidade, eficiência, resolubilidade, tempestividade e equidade.

Art. 8º - O Poder Executivo instituirá ouvidoria a fim de estabelecer um canal de comunicação com os usuários dos serviços públicos.

Art. 9º - As denúncias, reclamações e sugestões dos usuários processadas pela Ouvidoria Municipal serão devidamente registradas e catalogadas, de forma a subsidiar avaliações futuras e identificar fragilidades e riscos aos processos administrativos e aos objetivos organizacionais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 10 - A ouvidoria promoverá constante comunicação com as Secretarias e órgãos, incentivando a adoção de medidas de melhoria, mas sem se olvidar de promover o feedback constante aos usuários dos serviços públicos municipais, sem prejuízo de demais atribuições definidas em ato normativo específico.

Parágrafo Único - As respostas às reclamações ou dúvidas dos usuários dos serviços públicos processadas pela ouvidoria serão promovidas em tempo hábil de forma a não comprometer o seu direito fundamental à informação.

Seção IV

Da Corregedoria

Art. 11 - A Corregedoria tem por finalidade apurar os indícios de ilícitos praticados no âmbito da Administração Pública, e promover a responsabilização dos envolvidos por meio da instauração de processos e adoção de procedimentos, visando, inclusive, ao ressarcimento nos casos em que houver causado danos ao erário.

CAPITULO IV

Das Atribuições

Seção I

Do Controlador Geral

Art. 12 - Compete ao Controlador Geral:

I. Exercer a direção geral, programar, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

II. Exercer supervisão técnica e normativa sobre os assuntos de competência da Controladoria Geral;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

III. Assessorar o Prefeito e o Conselho de Administração na formulação das políticas e técnicas administrativas da Prefeitura, especialmente as de controle interno, propondo normas e fixação de padrões;

IV. Despachar periodicamente com o Prefeito os assuntos de sua atribuição;

V. Elaborar Programas de Inspeção e Auditoria Interna, coordenando o levantamento e a avaliação dos problemas referentes à sua área no Município, apresentando soluções no âmbito do planejamento governamental, fornecendo informações atualizadas, sobre a área de atuação da Controladoria Geral, que sejam de interesse para o planejamento do Município;

VI. Encaminhar à Secretaria de Fazenda, na época própria, a proposta orçamentária da Controladoria Geral;

VII. Preparar, anualmente, relatório de execução do orçamento da Controladoria Geral para prestação de contas às entidades representativas da comunidade;

VIII. Autorizar as despesas consignadas no orçamento;

IX. Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Prefeito e despachos decisórios naqueles de sua competência;

X. Aprovar escala de férias dos servidores da Controladoria Geral;

XI. Solicitar à autoridade competente a contratação de servidores para a Controladoria Geral, nos termos da legislação em vigor;

XII. Justificar as faltas dos servidores sob sua subordinação, elogiar servidores, aplicar penas disciplinares e propor a aplicação naqueles casos que excedam sua competência;

XIII. Determinar a realização de sindicância para a apuração de faltas ou irregularidades, bem como solicitar à autoridade competente a instauração de processos administrativos disciplinares quando for o caso:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

XIV. Zelar pelo cumprimento da presente Lei e das instruções para a execução dos serviços;

XV. Resolver os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução desta Lei, expedindo, para este fim, as instruções necessárias;

XVI. Acompanhar e analisar, em articulação com a Secretaria de Fazenda e a Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, os desempenhos dos diversos órgãos e entidades municipais no desenvolvimento dos trabalhos decorrentes de convênios ou contratos que impliquem no uso de recursos municipais, inclusive os patrimoniais;

XVII. Propor ao Prefeito, quando julgadas necessárias, ou por solicitação dos órgãos da Administração Direta ou Indireta, a realização de inspeções, auditorias internas ou de auditorias externas contratadas e inventários especiais, cabendo-lhe ou ao Subsecretário, por delegação expressa, a supervisão direta de tais inspeções, auditorias e tomadas de contas;

XVIII. Manter e elencar os dados e informações relativos ao sistema de prestação de contas do Município, e bem assim os constantes de leis, regulamentos, normas e decisão do Tribunal de Contas do Estado e, eventualmente do Tribunal de Contas da União, promovendo seu pleno cumprimento;

XIX. Solicitar adiantamentos e prestar contas de numerário e despesas de pronto pagamento da Controladoria Geral;

XX. Solicitar a concessão de gratificação a servidores que lhe são subordinados pela prestação de serviços extraordinários;

XXI. Avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade, em colaboração com o Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos e propor o treinamento dos servidores, quando necessário;

XXII. Designar os locais de trabalho e os horários de serviço do pessoal lotado no órgão e dispor sobre sua movimentação interna;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

XXIII. Desempenhar outras atribuições afins.

Seção II

Subsecretário de Controle Interno

Art. 13 - Compete ao Subsecretário de Controle Interno assessorar o titular da Controladoria Geral na definição da política administrativa nas atividades de controle interno do Município, sendo ainda suas atribuições:

I - Coordenar a elaboração de programas de trabalho dos órgãos que dirige;

II - Exercer a subdireção geral, a coordenação e a fiscalização do cumprimento das metas e das normas definidas para os programas e as atividades de sua esfera de atuação que estejam a cargo da Controladoria Geral;

III - Coordenar os levantamentos solicitados pelo Secretário sobre os problemas relacionados com o órgão que se dirige e apresentar o respectivo relatório;

IV - Distribuir os serviços aos órgãos ou às equipes a seu cargo e adotar medidas para racionalizar métodos de trabalho e agilizar o atendimento ao público;

V - Preparar e propor ao Secretário, na época própria, cronogramas das principais atividades, programadas para o ano seguinte, com a indicação dos órgãos responsáveis;

VI - Fazer elaborar estudos e pareceres em processos sobre assuntos de sua competência e emitir despachos decisórios, quando for o caso;

VII - Organizar e administrar as escalas de férias do pessoal que lhe é diretamente subordinado, submetendo-as à aprovação do Secretário;

VIII - Fornecer ao Secretário, nos prazos estabelecidos, subsídios, destinados à revisão do planejamento governamental e à elaboração de proposta orçamentária, relativos às suas atribuições específicas;

IX - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do setor enviando-os ao Secretário de Controle Interno;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

X - Zelar pelo bom estado de conservação das instalações, equipamentos e mobiliário afetos aos órgãos ou sob sua responsabilidade;

XI - Ratificar todos os relatórios, pareceres e certificados emitidos pelo Controle Interno;

XII - Responder pelo desempenho das atribuições do Secretário em suas ausências ou impedimentos;

XIII - Assistir o titular do órgão na sua representação política e social, e em seus despachos;

XIV - Manter o titular informado de todas as atividades desenvolvidas nas unidades administrativas da Prefeitura;

XV - Coordenar as atividades de planejamento, orçamento e modernização administrativa no âmbito da Controladoria Geral;

XVI - Coordenar, orientar e fiscalizar os serviços e atividades das unidades administrativas da Controladoria Geral;

XVII - Propor ao titular da Controladoria Geral a expedição de atos normativos ou adoção de outras medidas necessárias ao bom andamento do serviço;

XVIII - Propor ao titular da Controladoria Geral aplicação de penalidades ou elogios a seus subordinados;

XIX - Constituir grupos de trabalho para estudo de questões específicas;

XX - Solicitar adiantamentos e prestar contas de numerário e despesas de pronto atendimento da Controladoria Geral;

XXI - Organizar a agenda de despachos, audiências e entrevistas do titular da Controladoria Geral, atender e encaminhar na esfera de sua competência, o público em geral nos assuntos ligados ao Gabinete do Secretário da Controladoria Geral, receber, verificar e encaminhar as ocorrências ao titular do órgão;

XXII - Desempenhar outras atribuições afins.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Seção III

Do Coordenador da Controladoria

Art. 14 – Compete ao Coordenador da Controladoria:

- I.** Examinar os atos de gestão com o propósito de certificar a adequação e a regularidade das contas e comprovar a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos públicos, participando das inspeções, e tomadas de contas promovidas pela Controladoria Geral;
- II.** Manter atualizado o rol dos responsáveis pelos gastos públicos;
- III.** Avaliar o desempenho, para fins cadastrais, de entidades ou empresas privadas de auditorias que possam, supletiva ou eventualmente, prestar serviços à Administração Municipal;
- IV.** Emitir pareceres sobre questões e processos que lhe forem encaminhados;
- V.** Comprovar a legalidade e a legitimidade, bem como avaliar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas unidades da Administração Municipal, e dos recursos públicos repassados a entidades de direito privado;
- VI.** Avaliar a execução de programas de governo, dos contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;
- VII.** Observar o cumprimento, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, dos princípios fundamentais de planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competências e controle;
- VIII.** Avaliar o desempenho administrativo e operacional das unidades da Administração direta e indireta, bem como acompanhar junto aos Tribunais de Contas, os processos de interesse do município;
- IX.** Verificar o controle e a utilização dos bens e valores sob o uso e guarda dos administradores ou gestores, em coordenação com o Departamento de Auditoria;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

- X.** Verificar e avaliar os sistemas de informações e a utilização dos recursos relativos à área de informática das unidades da Administração direta e indireta;
- XI.** Participar do exame e análise dos relatórios financeiros, balanços e balancetes dos órgãos da Administração Indireta, Fundações e Autarquias, bem como de inspeções e tomadas de contas;
- XII.** Controlar a execução de orçamento, contratos, termos aditivos, acordos, convênios e consórcios;
- XIII.** Exercer o controle dos procedimentos e das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos pelas leis de licitação;
- XIV.** Promover junto ao Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, a aquisição e o abastecimento de material para os órgãos da Controladoria Geral;
- XV.** Acompanhar a execução orçamentária da Controladoria;
- XVI.** Verificar a exatidão legal da documentação geradora de despesa;
- XVII.** Preparar e enviar relatórios sobre a emissão de empenhos processados na Controladoria Geral, à Divisão de Centralização de Empenhos da Secretaria de Fazenda;
- XVIII.** Participar do exame e análise dos relatórios financeiros, balanços e balancetes das Entidades da Administração Indireta, bem como das inspeções e tomadas de conta promovidas pela Controladoria Geral;
- XIX.** Providenciar a remessa de documentação e resposta a ser encaminhada em tempo hábil para o Tribunal de Contas, e órgãos afins;
- XX.** Realizar o acompanhamento de todos os prazos a serem cumpridos referentes a remessa de documentos, assim como a correta elaboração da resposta;
- XXI.** Examinar os atos de gestão do patrimônio e administração do material das Entidades da Administração Indireta visando à adequação e a regularidade das contas e comprovar a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos públicos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

XXII. Desempenhar outras atribuições afins.

Seção IV

Dos Assessores Técnicos

Art. 15 – Compete aos Assessores:

- I.** Representar a Chefia imediata em reuniões, comissões, grupos de trabalho ou outras atividades;
- II.** Analisar processos e documentos técnicos e administrativos, consultando técnicos quando necessário, tendo em vista emitir pareceres e despachando conforme orientação do Secretário;
- III.** Redigir ofícios, relatórios, memorandos, comunicações internas e outros, referentes às atividades da Unidade Administrativa;
- IV.** Prestar assessoria em assuntos administrativos, inteirando-se das metas e objetivos a serem alcançados, condutas a serem seguidas e outras indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, bem como transmitir aos servidores as decisões do Secretário;
- V.** Supervisionar a execução das atividades da sua Secretaria dirimindo dúvidas existentes e acompanhando o desenvolvimento das mesmas;
- VI.** Solucionar problemas ligados à parte administrativa e encaminhar reivindicações aos setores competentes, tendo em vista o bom andamento dos trabalhos executados;
- VII.** Organizar e manter atualizados os arquivos das Unidades Administrativas, em ordem alfabética, numérica ou por outro método, para garantir a sua preservação e facilitar a sua consulta;
- VIII.** Acompanhar o cumprimento de rotinas dos serviços, no âmbito da Secretaria;
- IX** - Desempenhar outras atribuições afins.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Seção V

**Das Atribuições dos Servidores Efetivos Lotados na Secretaria de Controle
Interno**

Art. 16 – São atribuições dos Auditores Governamentais:

- I.** Assessorar o Secretário de Controle Interno, na proposição de inspeções, auditorias e tomadas de contas na administração direta;
- II.** Participar de inspeções e auditorias financeiras, contábeis e operacionais nos diversos órgãos da administração direta;
- III.** Efetuar revisão das operações realizadas pelas diversas secretarias e órgãos da administração direta, recomendando a todos os níveis de gestão os melhoramentos que julgar convenientes;
- IV.** Coordenar a integração dos trabalhos dos órgãos e entidades com auditores externos com a finalidade de obter o máximo de eficiência nos esforços conjuntos dos técnicos envolvidos nas auditorias;
- V.** Propor a indicação para fins de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, de entidades ou empresas privadas de auditoria que possam, supletiva ou eventualmente, prestar serviços a órgãos ou entidades da Administração Municipal;
- VI.** Desenvolver mecanismos destinados ao aperfeiçoamento técnico e normativo da Auditoria Governamental, apresentando-os ao Secretário;
- VII.** Promover estudos e atualização das normas e demais atos administrativos relativos às atividades do órgão sob sua direção, bem como emitir pareceres sobre questões e processos que lhe forem encaminhados;
- VIII.** Propor as atividades de inspeção e auditoria nas unidades da administração direta e outras entidades beneficiárias de transferências orçamentárias;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

IX. Verificar e opinar sobre as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que tenha dado causa à perda, subtração ou dano de valores e bens materiais de propriedade do Município;

X. Revisar os processos de prestação de contas a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;

XI. Desempenhar outras atividades afins.

Art. 17 – As atribuições dos Oficiais Administrativos do Controle Interno serão as seguintes:

I. Preparar o expediente a ser assinado e despachado pelo Secretário de Controle Interno;

II. Promover a redação da correspondência oficial do Secretário e os serviços de digitação;

III. Fazer acompanhar o noticiário da imprensa de interesse da Controladoria Geral, bem como manter arquivo de recortes de jornais;

IV. Manter coletânea de Leis, Decretos, Portarias e livros técnicos de interesse da Controladoria Geral;

V. Manter registro das atividades da Controladoria Geral para fornecer os elementos necessários à elaboração dos relatórios;

VI. Promover as atividades de apoio administrativo aos diversos órgãos da Controladoria Geral, de acordo com as normas baixadas pela Secretaria de Administração e de Recursos Humanos;

VII. Promover as atividades de apoio fazendário aos diversos órgãos da Controladoria Geral, incluindo a preparação dos empenhos prévios e a prestação de contas de adiantamentos e receitas realizadas no interior da Controladoria;

VIII. Operacionalizar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos centrais de protocolo, pessoal e de arquivo da Controladoria Geral;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

- IX.** Promover as atividades de recebimento, registro, distribuição e controle do andamento de papéis da Controladoria Geral;
- X.** Preparar e expedir as ordens de serviço, processos, resoluções, circulares e memorandos assinados pelo titular do órgão;
- XI.** Dar conhecimento aos interessados do andamento de papéis e os demais assuntos pertinentes à Controladoria Geral;
- XII.** Promover a organização e atualização de documentos, papéis e processos que interessem às atividades da Controladoria Geral;
- XIII.** Promover a remessa ao Arquivo Central, de todos os papéis devidamente ultimados;
- XIV.** Dar conhecimento ao Protocolo Geral do andamento dos processos e demais papéis pertinentes à Controladoria Geral;
- XV.** Promover a preparação dos expedientes relativos aos servidores lotados na Controladoria Geral, de acordo com as instruções baixadas pela Secretaria de Administração e de Recursos Humanos;
- XVI.** Desempenhar outras atribuições afins.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Seção I

Dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Art. 18 – Ficam transformados os cargos em comissão já existentes na estrutura da Prefeitura, necessários ao provimento das funções de direção e assessoramento da Controladoria, da seguinte forma:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Cargo	Símbolo	Novo Cargo	Símbolo
Controlador Geral	DAS-5	Controlador Geral	SM
Subsecretário de Controle Interno	DAS-4E	Subsecretário de Controle Interno	SUB
Coordenador de Controle Interno	DAS-4	Coordenador da Controladoria	DAS-4
Assessor de Controle Interno	DAS-3	Assessor Técnico I	DAS-3
Oficial de Gabinete	DAS-2	Assessor Técnico II	DAS-2

§ 1º - A tabela de vencimentos é a constante do Anexo I;

§ 2º - O subsídio do Controlador Geral será fixado pela Câmara Municipal, juntamente com os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

§ 3º - Os cargos em comissão constantes do Anexo I deste artigo poderão ser exercidos por servidor municipal, sendo remunerados conforme Art. 80 do plano de cargos e salários do Município de Três Rios, bem como outros servidores requisitados de outros órgãos e prefeituras.

§ 4º - O Cargo de Assessor Técnico deverá desempenhar suas atividades junto aos órgãos da Administração Municipal e terão suas atribuições definidas pelo Chefe do Executivo na Portaria de nomeação.

§ 5º - Os cargos em comissão constantes do parágrafo anterior são de livre nomeação e exoneração do Prefeito, e poderão ser exercidos por pessoal de nível superior, médio ou de experiência e capacidade pública notória.

Art. 19 - As funções gratificadas (FG-6 e FG-5) já existem na estrutura da Prefeitura e a tabela de gratificações é a constante do Anexo II, necessário ao provimento das funções auxiliares da Controladoria Geral.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Parágrafo Único – As funções gratificadas constantes do artigo acima mencionado serão exercidas, preferencialmente por ocupantes de cargo de carreira técnica e profissional.

Art. 20 – Aos atuais ocupantes de cargo comissionado e função gratificada transformados por força desta Lei em outro de equivalente atribuição, ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Três Rios.

Art. 21 – Os servidores públicos municipais cuja nomenclatura do cargo efetivo seja Oficial Administrativo, com lotação na Secretaria de Controle Interno, que comprovadamente se encontrem no exercício regular de suas funções na data da promulgação desta lei serão reenquadrados no Plano de carreira específico para a Controladoria Geral do Município de Três Rios, sendo regulamentado através de Lei Municipal, tornando- os servidores privativos do setor. Os demais servidores que detêm cargos efetivos não compatíveis com a função da Secretaria, não serão abrangidos por esta lei.

Art. 22 - Os servidores públicos municipais cuja nomenclatura do cargo efetivo seja de Contador, com lotação de origem na Secretaria de Controle Interno, que comprovadamente se encontrem no exercício regular de suas funções ou exercendo cargo comissionado em outro setor, na data da promulgação desta lei, serão reenquadrados no Plano de carreira específico para a Controladoria Geral do Município de Três Rios, sendo regulamentados através de Lei Municipal, tornando-os funcionários privativos do setor, todos subordinados ao Secretário de Controle Interno.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

§ 1^a A transposição dos servidores públicos efetivos para as classes e padrões do plano de carreira do Controle Interno far-se-á considerando-se os cargos e referências em que estavam anteriormente, equiparado com a similaridade de função, observados os seguintes critérios, os quais delimitaram suas macro funções de atuação que devem ser integradas ao Controle Interno:

a) os ocupantes de cargos de nível superior, denominação Contador, exercendo atualmente função de Auditor Contábil ou deslocado para cargo de chefia imediata, serão enquadrados na categoria de Auditores do Controle Interno na macro função de Auditoria Governamental;

b) os ocupantes de cargos de nível médio, denominação Oficial Administrativo, serão enquadrados na categoria de Oficial Administrativos do Controle Interno, na macro função Controladoria.

§ 2^o - A lotação dos Auditores do Controle Interno e dos Oficiais Administrativos do Controle Interno será alterada, temporariamente, somente durante o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em outro setor, órgão ou entidade.

Art. 23 - O horário de funcionamento da Controladoria Geral será fixado pelo Prefeito, atendendo às necessidades específicas do órgão.

Art. 24 - Em razão das despesas estabelecidas nesta Lei estarem previstas no orçamento para o corrente exercício, a realização, enquanto ação governamental, não acarreta aumento de despesas para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, motivo pela qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

PUBLICAÇÕES
 GABINETE

22


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 25 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as leis.

ANEXO I – CARGOS COMISSIONADOS				
Nº de Ordem	Cargos	Simbologia	Quantidade	Valor
01	Controlador Geral	SM	01	-----
02	Subsecretário	SUB	01	
03	Coordenador	DAS-4	01	
04	Assessor Técnico I	DAS-3	02	
05	Assessor Técnico II	DAS-2	01	
ANEXO II - FUNÇÕES GRATIFICADAS				
Nº de Ordem	Funções Gratificadas	Simbologia	Quantidade	Valor
01	Diretor de Departamento	FG-6	01	
02	Diretor de Divisão	FG-5	02	

Josimar Sales Maia
Prefeito

DECRETO Nº 6150 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Suplementa e anula dotações em R\$ 7.096.532,46 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4560 de 04 de fevereiro de 2019 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 7.096.532,46 (Sete Milhões e Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa e Anula o valor de R\$ 4.976.262,39 (Quatro Milhões e Novecentos e Setenta e Seis Mil e Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos), de acordo com a Lei 4560 de 04 de fevereiro de 2019;

- Suplementa as seguintes dotações;

03.00.000.04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	00	50.000,00
03.00.000.04.122.2017.2000	3.3.90.49.00	00	192.835,41
05.00.000.04.123.2016.2027	3.3.90.39.00	80	1.000,00
06.00.000.12.361.2015.2170	3.3.90.49.00	02	150.000,00
06.00.000.12.361.2015.2330	3.3.90.39.00	08	76.000,00
06.00.000.12.365.2015.2331	3.3.90.39.00	08	43.000,00
06.00.000.12.361.2015.2335	3.3.90.30.00	08	82.000,00
06.00.000.12.365.2015.2336	3.3.90.30.00	08	188.000,00
06.00.000.12.361.2015.2955	3.3.90.31.00	00	3.400,00
06.00.000.12.361.2015.2286	3.3.90.39.00	08	18.000,00
07.00.000.04.122.2007.2106	3.3.90.93.00	00	10.000,00
07.00.000.15.452.2007.2438	3.3.90.30.00	00	19.000,00
07.00.000.04.122.2007.2106	3.3.90.30.00	00	12.000,00
08.00.000.15.122.2018.2890	3.3.90.36.00	00	75.000,00
08.00.000.15.451.2018.1564	4.4.90.51.00	00	500.000,00
12.00.000.27.812.2009.2470	3.3.90.30.00	00	3.000,00
12.00.000.27.812.2009.2470	3.3.90.39.00	00	9.000,00
12.00.000.27.812.2009.2460	3.3.90.39.00	00	60.000,00
13.00.000.18.122.2007.2071	3.3.90.30.00	81	29.000,00

DECRETO Nº 6151 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.879.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4612 de 15 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.879.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Nove Mil Reais), conforme Resolução – SES – nº 1705 de 03 de julho de 2018 que regulamenta o PROMUNI – Atenção Especializada.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso.

10.00.000.10.302.2014.2964 / 3.3.90.39.00 / FR 63 – valor R\$ 2.879.000,00
10 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Atenção Especializada
2014 – Saúde como Prioridade – respeito ao cidadão
2964 – Atenção Especializada - Estado
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63 – Co-Financiamento

Parágrafo Único: os recursos necessários à execução do disposto *no caput* deste artigo decorrerão conforme Resolução – SES – nº 1705 de 03 de julho de 2018 que regulamenta o PROMUNI – Atenção Especializada.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales

Prefeito

DECRETO Nº 6152 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4617 de 22 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão De Reais), conforme Processo nº 25000117057/2019-96, Proposta 36000269869201900, Portaria 1805/MS.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso.

10.00.000.10.302.2014.2965 / 3.3.90.39.00 / FR 122 – valor R\$ 1.000.000,00
10 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Atenção Especializada
2014 – Saúde como Prioridade – respeito ao cidadão
2965 – Incremento Temporário – MAC – Emenda de Comissão
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
122 – BLMAC

Parágrafo Único: os recursos necessários à execução do disposto *no caput* deste artigo decorrerão conforme Processo nº 25000117057/2019-96, Proposta 36000269869201900, Portaria 1805/MS, inserida no Fundo Nacional de Saúde, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC – para cumprimento de Metas – Nacional.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales

Prefeito

DECRETO Nº. 6153 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Convoca para a XII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2019, das 8h às 17h, no auditório da UFRRJ, situado na Av. Alberto Lavinas, 1847, Centro – Três Rios, tendo como tema central: **“Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Salles
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº 6154 DE 27 DE AGOSTO 2019.

Exonera membro da Comissão de Reestruturação, Controle e Manutenção de Cemitérios Públicos do Município de Três Rios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RIOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº. 6111 de 25 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, **CLODOALDO REZENDE LEAL**, Assessor de Serviços Gerais, matrícula 124.1771, da condição de membro da Comissão de Reestruturação, Controle e Manutenção de Cemitérios Públicos do Município de Três Rios, nomeado pelo Decreto nº 6111 de 25 de maio de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº 6155 DE 27 DE AGOSTO 2019.

Nomeia membro da Comissão de Reestruturação, Controle e Manutenção de Cemitérios Públicos do Município de Três Rios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RIOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº. 6111 de 25 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia, **RENATA BARCELOS SOARES BARBOSA**, Assessor de Serviços Gerais, matrícula 124.1801, para a condição de membro da Comissão de Reestruturação, Controle e Manutenção dos Cemitérios Públicos do Município de Três Rios, nomeada pelo Decreto nº 6111 de 25 de maio de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6156 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera denominação de cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais, fundamentado no inciso IV do artigo 84 da Constituição da República.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos:

- a) 01 (um) cargo de Subsecretário de Defesa Civil, DAS-4E, criado pela Lei nº. 3786, de 17 de janeiro de 2013, passa a ser denominado Subsecretário de Promoção Social, DAS-4E;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº 6157 DE 04 DE SETEMBRO 2019.

*Prorroga os efeitos do Artigo 3º do
Decreto nº 6.116 de 14 de junho de
2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RIOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de maior prazo para a Comissão de Orçamento prestar assessoria técnica ao Gabinete do Prefeito, em relação aos trâmites junto à Câmara Municipal de Três Rios, pertinentes ao processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como analisar, inserir, alterar ou prestar esclarecimentos referentes a informações demandadas pelo Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo previsto no artigo 8º do Decreto nº 6.116 de 14 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 398/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para atender pequenas despesas com eventos relativos as medidas socioeducativas e ao fortalecimento de vinculo familiar nos meses de agosto e setembro e fique sob a responsabilidade da servidora **ALYNE CARVALHO VIEIRA**, matrícula 111.2819, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 23/08/2019.

Josimar Sales

Prefeito

Portaria nº. 399/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para atender as despesas relativa ao evento Bolsa Itinerante no mês de setembro e fique sob a responsabilidade da servidora **PATRÍCIA LEAL CORREA**, matrícula 111.1809, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 23/08/2019.

Josimar Sales

Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ****Portaria nº.408/2019/GP**

Designa servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 3.474/2010, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Vigilância Sanitária e

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil:

Id. Funcional	Nome	Cargo
Mat. 111602	Daliamaria Kapps Carvalho Mansur	Médica Veterinária
Mat. 1112074	Luciana Ribas M. de Oliveira	Cirurgiã Dentista
Mat. 1111385	Talita Massi Tavares	Farmacêutica
Mat. 1111971	Tássia da Costa Teixeira do Carmo	Enfermeira

PUBLICAÇÕES

GABINETE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

Art. 2º. Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 26/08/2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 409/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, de acordo com determinação judicial proferida nos autos do Processo nº. 0005669-10.8.19.0063 **BRUNO DA SILVA SANTOS BRAGA**, para o cargo de Guarda Municipal, Grupo Ocupacional: Nível Fundamental Completo, Classe I, Nível de Vencimento III, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2014, Edital 001/2014, para preenchimento da vaga criada pela Lei 3.993 de 17 de janeiro de 2014, produzindo efeitos a partir de 23 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 27/08/2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 410/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, de acordo com determinação judicial proferida nos autos do Processo nº. 0007499-74.2019.8.19.0063 **MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA**, para o cargo de Orientador Pedagógico, Grupo Ocupacional: MAG Nível Superior, Classe C, Nível de Vencimento III, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2015, Edital 001/2015, para preenchimento da vaga criada pela Lei 3.993 de 17 de janeiro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 27/08/2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº.: 415/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013.

RESOLVE:

CANCELAR a Função Gratificada **FG-04**, do servidor **CRISTIANO FERREIRA**, Guarda Municipal, matrícula **111.910** da função de Assessor Intermediário I, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02 de setembro de 2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº.: 416/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER a Função Gratificada **FG-04**, ao servidor **RODRIGO BECHARA COUTINHO**, Guarda Municipal, matrícula **111.844**, para exercer a função de Assessor Intermediário I, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02/09/2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº.: 417/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013.

RESOLVE:

CANCELAR a Função Gratificada **FG-06**, do servidor **DARLEI DA SILVA ALVES**, Oficial Administrativo, matrícula nº. 111.1919 da função de Coordenador Intermediário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02 de setembro de 2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº.: 418/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013.

RESOLVE:

CANCELAR a Função Gratificada **FG-05**, do servidor **FULVIO BRONZO BITTENCOURT**, Advogado, matrícula nº. 111.1236 da função de Assessor Intermediário II.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02 de setembro de 2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº 419/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 02 de setembro de 2019, o regime de horário integral de **ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula nº. 111.2235, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02/09/2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 420/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS,
no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ABEL ZANARDI NETO**, Coordenador de Ação Comunitária, DAS-4, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02/09/2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº.: 421/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER a Função Gratificada **FG-06**, ao servidor **FULVIO BRONZO BITTENCOURT**, Advogado, matrícula **111.1236**, para exercer a função de Coordenador Intermediário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02/09/2019.

Josimar Sales
Prefeito

PUBLICAÇÕES
GABINETE

Portaria nº.:422/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei nº 3786, de 17 de janeiro de 2013, **ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, para o cargo em comissão de Coordenador de Ação Comunitária, DAS-4.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02/09/2019.

Josimar Sales
Prefeito

PUBLICAÇÕES
GABINETE

Portaria nº.:423/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Decreto nº. 6156, de 02 de setembro de 2019, **DARLEI DA SILVA ALVES**, para o cargo em comissão de Subsecretário de Promoção Social, DAS-4E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02/09/2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 424/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS,
no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I,
parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro
de 1980, **GUIOMAR ALICE DOS SANTOS**
CARRETEIRO, Coordenador de Gabinete, DAS-4.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02/09/2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 425/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender pequenas despesas da Secretaria Municipal de Saúde e fique sob a responsabilidade do servidor **ZILMA MIRANDA DO NASCIMENTO**, Coordenador de Saúde, mat. 124.1639, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02 de setembro de 2019.

Josimar Sales

Prefeito

PUBLICAÇÕES
GABINETE

Portaria nº.: 426/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER a Função Gratificada **FG-04**, ao servidor **ALEXANDRE FELIPE DOS SANTOS**, Oficial Administrativo, matrícula **111.2624**, para exercer a função de Assessor Intermediário I, produzindo efeitos a partir de 01 de Setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 04/09/2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 427/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº. 421/2019/GP, que concedeu Função Gratificada ao servidor **FULVIO BRONZO BITTENCOURT**, Advogado, matrícula 111.1236, para exercer a função de Coordenador Intermediário, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 05/09/2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 440/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 02 de setembro de 2019, o servidor **FULVIO BRONZO BITTENCOURT**, Advogado, matrícula 111.1236, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e Lei 4.452 de 30 de novembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 05/09/2019.

Josimar Sales
Prefeito

PUBLICAÇÕES
GABINETE

Portaria nº.: 429/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei nº 3786, de 17 de janeiro de 2013, **ABEL ZANARDI NETO**, para o cargo em comissão de Coordenador de Gabinete, DAS-4, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 05/09/2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº.: 430/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013.

RESOLVE:

CANCELAR a Função Gratificada **FG-04**, da servidora **FERNANDA WERNECK DE SOUZA**, matrícula nº. 111.2257, da função de Assessor Intermediário I, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 05 de setembro de 2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº.: 431/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER a Função Gratificada **FG-04**, à servidora **ROMILDA APARECIDA DA SILVA MENDES**, matrícula **112.637**, para exercer a função de Assessor Intermediário I, produzindo efeitos a partir de 01 de Setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 05/09/2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 432/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para atender pequenas despesas de Curso a ser realizado pelos Fiscais da Secretaria de Fazenda e fique sob a responsabilidade do servidor **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA PENA**, mat. 111.951, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 05 de setembro de 2019.

Josimar Sales

Prefeito

Portaria nº.: 433/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER a Função Gratificada **FG-06**, à servidora **FLAVIA APARECIDA LINO COSTA**, Técnico de Nível Médio Administrativo matrícula 111.1786, para exercer a função de Coordenador Intermediário I, produzindo efeitos a partir de 01 de Setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 05/09/2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 434/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS,
no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **VINICIUS RIBEIRO CERQUEIRA**, Nutricionista, matrícula 111.584, produzindo efeitos a partir de 08 de Julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 06/09/2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº 435/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais), para atender as despesas da Secretaria de Cultura e Turismo com o custeio da participação de 02(dois) servidores na 47ºABAV - Expo Internacional de Turismo e fique sob a responsabilidade da servidora **MARIANA DE CARVALHO STRZODA**, mat.111.1912, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 06 de setembro de 2019.

Josimar Sales

Prefeito

PUBLICAÇÕES
GABINETE

Portaria nº 436/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 01 de agosto de 2019, o regime de horário integral de **LEONARDO ROMANO MARTINS BASTOS**, matrícula nº. 111.775, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 06/09/2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 437/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para atender pequenas despesas da realização da Semana do Idoso, a realizar-se em outubro/2019 e fique sob a responsabilidade do servidor **CAROLINA MONTES DURÕES DE SOUZA**, mat. 111.1897, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 06 de setembro de 2019.

Josimar Sales

Prefeito

Portaria nº.: 438/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013.

RESOLVE:

CANCELAR a Função Gratificada **FG-04**, da servidora **ANA PAULA DA SILVA SOUSA**, Técnico Nível Médio Administrativo, matrícula nº. 111.2186 da função de Assessor Intermediário I.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de setembro de 2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº.: 439/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER a Função Gratificada **FG-06**, à servidora **ANA PAULA DA SILVA SOUZA**, Técnico de Nível Médio Administrativo matrícula 111.2186, para exercer a função de Coordenador Intermediário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10/09/2019.

Josimar Sales
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

Portaria nº. 440/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, Dr. **MÁRCIO ANTONIO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, SUBPROCURADOR GERAL, mat. 111.1187, nomeado pela Portaria nº 040/2017/GP, para **responder interinamente** pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO no período de 11 de Setembro de 2019 a 22 de setembro de 2019 em que a Procuradora Geral Dra. **VALESCA TEIXEIRA PAULINO GOMES JARDIM**, matrícula nº 111.1224, estará gozando 10 (dez) dias restantes de férias relativas ao período de 2015/2016, conforme cópia da informação do Departamento de Frequência em anexo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 10 de Setembro de 2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 441/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS,
no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **TAINA SILVA FERREIRA PUELLO**, Enfermeiro, matrícula 111.2183, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 11/09/2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 442/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS,
no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JONATHAS MOREIRA DE SOUSA**, Médico Regulador, matrícula 111.2201, produzindo efeitos a partir de 26 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 11/09/2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 443/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS,
no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JEFFERSON NEVES KOPKE**, Rádio Operador, matrícula 111.1408, produzindo efeitos a partir de 26 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 11/09/2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 444/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS,
no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **SAMIR MACEDO NASSER FILHO**, Subsecretário de Controle Interno, DAS-4E, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 11/09/2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 445/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para atender as despesas emergenciais da Secretaria de Promoção Social, Idoso e Pessoa com Deficiência e fique sob a responsabilidade da servidora **ANA PAULA DA SILVA SOUSA**, mat. 111.2186, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 11 de setembro de 2019.

Josimar Sales

Prefeito

Portaria nº. 447/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender as despesas decorrentes da estruturação do Hospital de Campanha (lonas, banheiros, gradil) e pequenas despesas da reforma na UPA e fique sob a responsabilidade do servidor **CARLOS AUGUSTO LOPES DA SILVA**, mat. 124.1713, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 11 de setembro de 2019.

Josimar Sales

Prefeito

Portaria nº. 448/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 20 de agosto de 2019, o servidor **GIOVANI BITTENCOURT DA SILVA**, Monitor de Educação Infantil, matrícula 111.2211, sob o **Regime de Tempo Integral**, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e Lei 4.452 de 30 de novembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 11/09/2019.

Josimar Sales
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

Portaria nº. 449/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º -DESIGNAR, MARCELO DOS SANTOS, Subsecretário de Saúde e Defesa Civil, nomeado pela Portaria nº 121/2018/GP, para **responder interinamente** pela **SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL** do Município de Três Rios, no período de 16 de setembro de 2019 a 20 de setembro de 2019 em que a titular da pasta **ALESSANDRA SILVA FERREIRA**, estará gozando 07 (sete) dias de férias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 12 de Setembro de 2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº 454/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA**, a partir de 01 de agosto de 2019, o regime de horário integral de **JADER LEMOS FERREIRA**, matrícula nº. 111.2667, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 13/09/2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 455/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as despesas da Secretaria de Educação com a realização da Festa em comemoração ao dia dos Professores e fique sob a responsabilidade da servidora **DEJANIRA VIEIRA DOS SANTOS SILVA**, mat.114.058, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 13 de setembro de 2019.

Josimar Sales

Prefeito

Portaria nº. 456/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender as pequenas despesas do Projeto de Capacitação e Motivação para os Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Saúde Bucal da Atenção Primária, que contempla a Portaria GM 3194 e fique sob a responsabilidade da servidora **LETICIA LAZARINI DE ABREU**, mat.124.1599, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 13 de setembro de 2019.

Josimar Sales

Prefeito

Portaria nº. 457/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 01 de agosto de 2019, o Educador Físico, **MARCELO LEANDRO NUNES DOS SANTOS**, matrícula 111.2143, sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 165, da Lei nº. 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e Lei 4.452 de 30 de novembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 18/09/2019.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 458/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas de transporte de pacientes da Secretaria de Saúde que necessitam realizar tratamento fora do domicílio e fique sob a responsabilidade do servidor **MARCOS CARVALHO CAMPOS SANTOS**, matrícula 111.2600, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 18 de setembro de 2019.

Josimar Sales

Prefeito